PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

PROCESSO Nº 151/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 07.08.13 ABERT: 22.08.13 HORA: 09:00hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 19.08.13 ABERT.: 30.08.13 HORÁRIO.: 10:00

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 02 CORONEL VIVIDA - PR.

Protocolo Interno n. 173 / 13
Em 16 / 07 de 13
Funcionário

Ofício n. º 045- 2013– SEMOV

Coronel Vivida, 15 de Julho de 2013

De: Fernando Fidalski Barreto
Secr. De Obras, Viação e Urbanismo

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para realizar serviços de limpeza e zeladoria no lago Municipal.

Atenciosamente,

Fernando Fidalski Barreto
Secr. De Obras, Viação e Urbanismo

Shalon Prestadora de Serviços
CNPJ:14.237.397/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
FLS 03

QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	4.000,00	48.000,00
Valor total estimado				**48.000,00**

Coronel Vivida,12 de julho de 2.013.

T. Voguel

QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.300,00	27.600,00
Valor total estimado				**27.600,00**

Teobaldo Vogel
CPF: 018.908.359-00

Coronel Vivida, 11 de julho de 2.013.

Prestadora de Serviço Santos

QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.000,00	24.000,00
Valor total estimado				**24.000,00**

Nelson dos Santos
CPF:487.205.509-87

Coronel Vivida, 11 de julho de 2.013.

QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	SHALON		T. VOGUEL		PREST. SERV. SANTOS		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	4.000,00	48.000,00	2.300,00	27.600,00	2.000,00	24.000,00	2.766,66	33.199,92
Valor total estimado										**33.199,92**

Valor total estimado: 33.199,92

Coronel Vivida, 15 de julho de 2.013.

Fernando A. Gugik Filho
Diretor Departamento
Material e Patrimônio
D. 5214 de 05/04/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 06
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 07
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 713/2013

PROTOCOLO Nº 173/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Marcelo Giasson
Contador

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 01.08.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 045/2013 expedido pelo Sr. Fernando Fidalski Barreto, solicitando à contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem e limpeza do lago municipal de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 08
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 158/2013

PROTOCOLO Nº 173/2013

DE: Marcelo Giasson
Contador

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 01.08.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem e limpeza do lago municipal de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	6234

Cordialmente,

Marcelo Giasson
Contador
CRC PR nº 052586/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 09
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 407/2013

PROTOCOLO nº173/13

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do Lago Municipal, conforme discriminado no objeto do edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

01 de agosto de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcelo Giasson, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 158/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 10 CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO Nº 113/2013

PROTOCOLO Nº 173/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 01.08.2013

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e anexos referente à contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 11
CORONEL VIVIDA - PR.

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL**".

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2013.
HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2013.
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas
LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2013, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 12
CORONEL VIVIDA - PR

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 13
CORONEL VIVIDA - PR

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços da presente licitação é de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° xx/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.
Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° xx/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.
Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 14
CORONEL VIVIDA - PR

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
   a) nome, endereço e CNPJ;
   b) número do Pregão;
   c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
   d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
   e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 15 CORONEL VIVIDA - PR.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

VI – Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC,** válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais;**
c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais;**
d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social **(INSS);**
f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
j) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo Sr. Rodrigo Gregolin (Anexo VIII).

j.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Obras, Viação e Urbanismo pelo telefone (46) 3232-3779 com Rodrigo Gregolin, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxx de 2013 a xx de xxxx de 2013, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Rodrigo Gregolin documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 16
CORONEL VIVIDA - PR

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo Sr. Rodrigo Gregolin (Anexo VIII).

l.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Obras, Viação e Urbanismo pelo telefone (46) 3232-3779 com Rodrigo Gregolin, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxx de 2013 a xx de xxxx de 2013, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Rodrigo Gregolin documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 17
CORONEL VIVIDA - PR

critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 18
CORONEL VIVIDA - PR

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 19
CORONEL VIVIDA - PR

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 20
CORONEL VIVIDA - PR

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 21
CORONEL VIVIDA - PR

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

1.1 Se houver renovação do contrato, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato (Anexo III).

12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) executar os serviços discriminados no **Anexo I** do **Pregão Presencial nº xx/2013**, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:

d.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.

d.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;

d.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 22 - CORONEL VIVIDA - PR

d.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.

e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

i) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;

j) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

k) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

l) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

m) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;

n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 23
CORONEL VIVIDA - PR

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Urbanismo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	6234

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 24
CORONEL VIVIDA - PR

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

11.Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Modelo da Proposta
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Atestado de Visita

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 25
CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 26
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.300,00	27.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$					**27.600,00**

1. Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

a) Realizar serviços de Administração do Lago Municipal, no período das 12h00min às 21h00min, o qual pode ser alterado por negociação entre as partes;

b) Executar serviços de limpeza do lago (parte interna – retirando vegetação, galhos, lixo, caramujos e ovos, etc.) e parte externa (jardinagem, corte de grama, combate a formigas, roçada e capinagem, coleta de lixo – resíduos sólidos e orgânicos);

c) Auxiliar nos serviços de arborização do lago, sempre em estrita observância às orientações do Departamento de Meio Ambiente e do Departamento de Urbanismo do Município, conforme projeto existente;

d) Orientar os munícipes sobre a correta utilização do Lago Municipal (de acordo com a normativa que estiver em vigor);

e) Responsabilidades por cuidar dos limites do Lago Municipal durante o horário em que tiver realizando os serviços no Lago Municipal, responsabilizando por eventuais danos ocorridos ao patrimônio público ou a terceiros – devendo comunicar as autoridades competentes em havendo qualquer transgressão às normas de utilização, bem como à legislação vigente;

f) Acompanhar o "Projeto Caminhada Livre" que consistirá em orientação de munícipes do período estendido das 18h00min às 20h00min; Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo Município de Coronel Vivida no Lago Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 27
CORONEL VIVIDA - PR.

g) Consultar o CONTRATANTE sobre a possibilidade de realização de qualquer atividade estranhas àquelas previstas neste instrumento;

h) Observar todas as orientações de utilização e manutenção feitas pela CONTRATANTE.

2. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

4. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços no lago deverão estar devidamente uniformizados, sob pena de retenção dos pagamentos até que sejam providenciados os uniformes.

5. A CONTRATADA deverá orientar aos frequentadores do Lago Municipal sobre as normas de utilização estabelecidas pelo município, sendo que dentre elas destacam-se as seguintes: proibição de utilização do Lago por banhistas; vedação da prática de pesca; proibição de passeio com animais; proibição da utilização da pista de caminhada por ciclistas, veículos automotores e motocicletas; sendo permitida a entrada de bicicletas, motocicletas e veículos apenas na área destinada ao estacionamento do Lago Municipal, proibição de embarcações no interior do Lago; proibição de entrada de crianças menores do que 12 (doze) anos nos limites do Lago Municipal desacompanhadas por pais ou responsáveis, proibição de jogar lixo no parque, danos ao erário público e violação às normas de proteção à fauna e à flora.

6. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo da PREFEITURA.

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° xx/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 29
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 30
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R$	Valor Mensal Proposto R$	Valor Total Proposto R$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.300,00		

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 31
CORONEL VIVIDA - PR.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 32
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----------(Local e Data)

----------(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 33
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 34
CORONEL VIVIDA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013 **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013**

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa ..... com sede na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob n.º ..../.....-.., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF sob o nº ..... e RG sob o nº....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº xx/2013,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Mensal Proposto R$	Valor Total Proposto R$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.		

Parágrafo primeiro: Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

1. Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

a) Realizar serviços de Administração do Lago Municipal, no período das 12h00min às 21h00min, o qual pode ser alterado por negociação entre as partes;

b) Executar serviços de limpeza do lago (parte interna - retirando vegetação, galhos, lixo, caramujos e ovos, etc.) e parte externa (jardinagem, corte de grama, combate a formigas, roçada e capinagem, coleta de lixo - resíduos sólidos e orgânicos);

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 30
CORONEL VIVIDA - PR

c) Auxiliar nos serviços de arborização do lago, sempre em estrita observância às orientações do Departamento de Meio Ambiente e do Departamento de Urbanismo do Município, conforme projeto existente;

d) Orientar os munícipes sobre a correta utilização do Lago Municipal (de acordo com a normativa que estiver em vigor);

e) Responsabilidades por cuidar dos limites do Lago Municipal durante o horário em que tiver realizando os serviços no Lago Municipal, responsabilizando por eventuais danos ocorridos ao patrimônio público ou a terceiros - devendo comunicar as autoridades competentes em havendo qualquer transgressão às normas de utilização, bem como à legislação vigente;

f) Acompanhar o "Projeto Caminhada Livre" que consistirá em orientação de munícipes do período estendido das 18h00min às 20h00min; Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo Município de Coronel Vivida no Lago Municipal;

g) Consultar o CONTRATANTE sobre a possibilidade de realização de qualquer atividade estranhas àquelas previstas neste instrumento;

h) Observar todas as orientações de utilização e manutenção feitas pela CONTRATANTE.

2. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

4. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços no lago deverão estar devidamente uniformizados, sob pena de retenção dos pagamentos até que sejam providenciados os uniformes.

5. A CONTRATADA deverá orientar aos frequentadores do Lago Municipal sobre as normas de utilização estabelecidas pelo município, sendo que dentre elas destacam-se as seguintes: proibição de utilização do Lago por banhistas; vedação da prática de pesca; proibição de passeio com animais; proibição da utilização da pista de caminhada por ciclistas, veículos automotores e motocicletas; sendo permitida a entrada de bicicletas, motocicletas e veículos apenas na área destinada ao estacionamento do Lago Municipal, proibição de embarcações no interior do Lago; proibição de entrada de crianças menores do que 12 (doze) anos nos limites do Lago Municipal desacompanhadas por pais ou responsáveis, proibição de jogar lixo no parque, danos ao erário público e violação às normas de proteção à fauna e à flora.

6. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo da PREFEITURA.

Parágrafo segundo: Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 36
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo quarto. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços no lago deverão estar devidamente uniformizados, **sob pena de retenção dos pagamentos até que sejam providenciados os uniformes.**

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá orientar aos frequentadores do Lago Municipal sobre as normas de utilização estabelecidas pelo município, sendo que dentre elas destacam-se as seguintes: proibição de utilização do Lago por banhistas; vedação da prática de pesca; proibição de passeio com animais; proibição da utilização da pista de caminhada por ciclistas, veículos automotores e motocicletas; sendo permitida a entrada de bicicletas, motocicletas e veículos apenas na área destinada ao estacionamento do Lago Municipal, proibição de embarcações no interior do Lago; proibição de entrada de crianças menores do que 12 (doze) anos nos limites do Lago Municipal desacompanhadas por pais ou responsáveis, proibição de jogar lixo no parque, danos ao erário público e violação às normas de proteção à fauna e à flora.

Parágrafo sexto: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo da PREFEITURA.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R$ _____ (_____), totalizando no prazo de 12 (doze) meses a importância de R$ _____ (_____) daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	6234

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 37
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único – na renovação deste contrato os valores da clausula 2ª. Serão reajustados com base no INPC.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

VI - A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 38
CORONEL VIVIDA - PR

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 39
CORONEL VIVIDA - PR

no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.
a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2013

....
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: ....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 40
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ___/___/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ___ de _____ de _____

_____
(nome e assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal)

_____
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 41
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 408/2013

Protocolo nº 173/13

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do Lago Municipal, conforme discriminado no objeto do edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica
Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

01 de agosto de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 42
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 714/2013

PROTOCOLO Nº 173/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 01.08.2013

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subseqüentes considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls 43

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Vefculos

Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná

Licença de Operação N':25344

Validade: 30/1112012

B.O. Nº: 2012/305293 (1 VIA)
IMPRESSÃO SIMPLIFICADA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

NATUREZA(S): EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM ILICITUDE - CONSTATADA - OCORRENCIAS NÃO DELITUOSAS

DATA E HORA DO REGISTRO: 07/01/2013 14:40
DATA E HORA DO FATO: INICIAL 30/12/2012 13:00 FINAL 30/12/2012 14:00

ENDEREÇO: PREJ. NÚMERO: SIN

MUNICÍPIO: PATO BRANCO - PR BAIRRO: PREJ.

AMBIENTE(S): NÃO INFORMADO

MEIO(S) EMPREGADO: NÃO INFORMADO

PROVIDÊNCIA POLICIAL: NÃO INFORMADO

ENVOLVIDO(S): ZELIA COPETTI - NOTICIANTE - CARTEIRA DE IDENTIDADE - 1343324-1 - (4632253015)

DESCRIÇÃO RESUMIDA: RELATA A NOTICIANTE QUE É PROPRIETÁRIA DA EMPRESA DISK MENSAGEM EMANUEL, QUE A LIMPINCHA ESTÁ SENDO PEDHADA E NA DATA SUPRA PERCEBEU QUE HAVIA SIDO EXTRAVIADO DE UM BLOCO DE NOTA FISCAL DA REFERIDA EMPRESA SENDO O BLOCO DAS NOTAS DE Nº 51 A 100.

EU, ZELIA COPETTI, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

Assinatura

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: RAFAEL ACE / 6S. SUBDIVISAO POLICIAL DE PATO BRANCO)

DELEGADO: ROMULO CONTIN VENTRELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PORTARIA Nº 010/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-8
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.556-9
Luana Marcolina	Membro	080.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.366

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.366

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RE

A[illegible]IGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Mu[illegible]e Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.941-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.589.369-47	8.407.875-6/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.813.595-1/PR
Douglas Cristian Stragevicz	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Franciliane Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.981.742-6/PR
Sidnei Ghiotti	Membro Suplente	017.880.349-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.366

PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.589.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.366

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato:	307/2012, referente à Dispensa de Licitação n.º 19/2012
Contratante:	Município de Dois Vizinhos
Contratado:	JIRO'I – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.894.753/0001-08
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM 864,00m², EDIFICADA EM ALVENARIA, LOCALIZADA JUNTO A RUA DO COMÉRCIO, Nº 554, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ - SUDOTEC
Valor	R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2012

Contrato	301/2012, referente à Pregão Presencial nº 168/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	CENTRO DESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 77.334.478/0001-30
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ANIMI COMUNIDADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLINIO SALGADO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FIA
Valor	R$ 7.706,50 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo	4 (quatro) meses
Data da assinatura:	28 de dezembro de 2012

Contrato	303/2012, referente à Pregão Presencial n.º 167/2012
Contratante	Municipio de Dois Vizinhos
Contratado	GALVAN & CIA LTDA EPP CNPJ/MF nº 07.936.648/0001-11
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGOGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 4.066,93 (quatro mil, noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
Prazo	6 (seis) meses
Data da assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	305/2012, referente à Tomada de Preços n.º 03/2012
Contratante	Municipio de Dois Vizinhos
Contratado	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.948.630/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE MICROSSISTEMAS DE ÁGUA NAS LINHAS MARISA E SÃO MIGUEL DO CANOAS.
Valor	R$ 104.163,76 (cento e quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)
Prazo	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
Data da assinatura:	31 de Janeiro de 2013

Contrato	304/2012, referente à Pregão Presencial n.º 167/2012
Contratante	Municipio de Dois Vizinhos
Contratado	DIAGO BORGES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 82.418.710/0001-81
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)
Prazo	6 (seis) meses
Data da assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	306/2012, referente à Pregão Presencial n.º 167/2012
Contratante	Municipio de Dois Vizinhos
Contratado	EMERSON BASI, CNPJ/MF nº 13.199.003/0001-01
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
Prazo	6 (seis) meses
Data da assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	308/2012, referente à Tomada de Preços n.º 03/2012
Contratante	Municipio de Dois Vizinhos
Contratado	S. M. RESENDE & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.715.382/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0379370/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R$ 157.876,48 (cento e cinqüenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Prazo	08 (oito) meses
Data da assinatura:	31 de Janeiro de 2012

Contrato	307/2012, referente à Tomada de Preços n.º 03/2012
Contratante	Municipio de Dois Vizinhos
Contratado	S. M. RESENDE & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.715.382/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0344617-58/2011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R$ 288.384,14 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)
Prazo	10 (dez) meses
Data da assinatura:	31 de Janeiro de 2012

Termo aditivo	283/2012 referente ao Contrato 235/2008
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE/PR - CNPJ/MF nº 78.610.991/0001-80
Objeto	O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 235/2008, assinado em 14.08.2008, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até 13.05.2013.
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012

Termo aditivo	284/2012 referente ao Contrato 040/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME - CNPJ/MF nº 14.293.359/0001-08
Objeto	Fica alterada a Cláusula Sexta – Valor Contratual – Acrescendo-se ao valor original do contrato, o montante de R$ 75.010,15 (setenta e cinco mil, dez reais e quinze centavos).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	285/2012 referente a Ata de Registro 010/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ALZEMIRO A. ZOPELLETTO & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.807.959/0001-15
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – acrescendo ao valor original do contrato a importância de R$ 210.798,86 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	286/2012 referente ao Contrato 343/2011
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ALZEMIRO A. ZOPELLETTO & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.807.959/0001-15
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Preço – acrescendo-se ao valor original do contrato o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	287/2012 referente ao Contrato 251/2011
Contratante	Municipio de Dois Vizinhos
Contratado	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME - CNPJ/MF nº 14.293.359/0001-08
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço – acrescendo-se ao valor original do contrato o montante de R$ 48.388,28 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇÚ - PR
PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Concede Férias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Ademir Demarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Aires Jose Confortin	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alcos Feruzzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amarildo Rombaldi	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Freisng	30	25.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula L. Riessenberg	20	10.08.10 a 09.08.11	22.01.13 a 31.01.13
Almeri de Fátima Olive	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Souza Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomini Dauski	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alveri Bearis Barros	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. D. dos Santos	30	18/07/11 a17/07/12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Feruzzi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Arlindo Faust	30	01.06.11a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Bettinia Cetter	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Celso Giacomini	30	10.05.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Celvino Luiz Astunes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carine Boufleuer	30	15.08.11 a 14.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudia Werle	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Clenia Luiza Piran Bareta	30	01.06.11a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudete G. Martiminaos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigoleto	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Pessoto Zanciatto	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomer Zamarchi	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cristina Isabel Rapachi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Deici Bazzanella Nath	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Deiane Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Eliete G. P. Piontkoski	30	17.03.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Pedro Ferminani	30	01.05.11 a 30.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Laitharth	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisane Dalo Tibes	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Elenice Santina Graciola	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Martignago	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernada Cani Scolaro	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiane Calza	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Iecikecke	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flavio Roberto janeczko	30	01.08. a 31.07.10	02.01.13 a 31.01.13
Gladis Terezinha Oss Pinheiro	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleice Ap. Braga Pelizzari	30	01.10.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Gresiele Cazella	30	08.04.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Greizikeli Boschi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Graziela Albrogheti	30	11.02.11 a 10.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Gilberto Morando	30	01.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Ivania Maria Risardi	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jacir Garroso	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
João Maria Vales de Campos	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Jeselaine dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Juliane R. Oss	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
João Rodolfo da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
José Francisco Barey	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Jociele Zanoni	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Jocelia Zatt Peruzzo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Batista de Fresença	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Juvilde Rosenaski Zatt	30	18.04.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laurentina Chaves Maeler	30	04.02.11 a 03.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonildis Bem Klip	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonir Aleixo dos Santos	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Lenir Cocato	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Trento	30	13.03.11 a 12.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciandra Caris Confortin	30	21.03.11 a 20.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciania Vilma Oss	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucir Antonio Confortin	30	16.03.10 a 15.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Luiz carlos Ferreira	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Madelaine Viero Zanella	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Márcia Boneti	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Maria Do Carmo Bochio	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marines Barbiero Trindade	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marines Ogliari	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marisa Salete Salvatori	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Marinete Fabriz	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlene Johann	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlene Predebom da Silva	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.12 a 31.01.12
Mariete Mazzuco Barbiero	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Marli Dorigoni Giacomini	30	01.09.11 a 31.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Michele Hisasa Beletato	30	01.07.11 a 30.06.12	04.01.13 a 02.02.13
Michelly Francisne Sandi	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Kaspary	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Nair Maria Galina Formigheiri	30	02.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Neli L. Dolinszki	30	10.08.11 a 09.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Néri Laitharth	30	01.04.12 a 31.03.13	02.01.13 a 31.01.13
Odete Margarida de Almeida	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneide Fátima Peruzzo	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneide R. Zanoni	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Patrik Zanella	30	01.08.08 a 10.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Plinio Presser	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Patricia AP. Rojaha	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Podrijaha Maria Floriano	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rafaela Chiechota	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosmar Capelli	30	19.11.11 a 18.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosane Maria Berra Zatt	30	14.02.11 a 13.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosangela C. Verdi	30	05.09.11 a 04.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosenia Bearis Barros	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseli Pereira dos Santos	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rubens Bareta	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Rudimar Leandro Capelli	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Setembrino Nath	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Simone Giacomini	30	08.04.11 a 08.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Severo Pisco	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidnei L. Derian	20	01.08.11 a 31.07.12	22.01.13 a 31.01.13
Sidney R. Scherer	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sonia Mara Lemos	30	01.06.10 a 31.05.11	02.01.13 a 31.01.13
Sueli Maria Charneski Verona	30	14.05.11 a 13.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Tereziaha Maria Abitante	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Tânia R. Rizzati	30	03.08.10 a 02.08.11	02.01.13 a 31.01.13
Vanderleia Aparecida Pasquali	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Vergilio A. Pereira	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Veronica Nava dos Santos	30	05.12.11 a 05.12.12	02.01.13 a 31.01.13
Vanir Luiz Confortin	30	10.04.11 a 09.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Wagner Edenaser Verdi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Wilson Antonio Machado	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012

Mauro Cesar Canci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 45 60 CORONEL VIVIDA - PR

DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.
§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.
§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli — Chefe de Gabinete

Mirlene Weis — Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA
Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.
§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.
§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.
§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio–Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli — Chefe de Gabinete

Mirlene Weis — Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 46
CORONEL VIVIDA - PR

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: POSTO DOIS VIZINHOS LTDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos

Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná

Licença de Operação Nº:25344

Validade: 30/1112012

B.O. Nº: 2013/30333
(1 VIA)
IMPRESSÃO SIMPLIFICADA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

NATUREZA(S): EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - BEM ILICITUDE - CONSTATADA - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS

DATA E HORA DO REGISTRO: 07/01/2013 14:40
DATA E HORA DO FATO: INICIAL 29/10/2012 13:00 FINAL:05/12/2012 10:00

ENDEREÇO: PRELI NÚMERO: S/N

MUNICÍPIO: PATO BRANCO - PR BAIRRO: PRELI

AMBIENTE(S): NÃO INFORMADO
MEIO(S) EMPREGADO: NÃO INFORMADO
PROVIDÊNCIA POLICIAL: NÃO INFORMADO
ENVOLVIDO(S): ZELIA COPETTI - NOTICIANTE - CARTEIRA DE IDENTIDADE - 13403041 - (4622253018)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: RELATA A NOTICIANTE QUE É PROPRIETÁRIA DA EMPRESA DISK MENSAGERIA EMANUEL, QUE A EMPRESA ESTÁ SENDO PEDHADA E NA DATA SUPRA PERCEBEU O EXTRAVIO DE UM BLOCO DE NOTA FISCAL DA EMPRESA SENDO O BLOCO DAS NOTAS DE Nº 551 A 600.

O(A) ZELIA COPETTI, RESPONSÁVEL(IS)-SE PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO

Assinatura

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: RAFAEL ADE... (6ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO)

DELEGADO: ROMULO CONTRI VENTRELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PORTARIA Nº 012/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunkovski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ivay Dalmino Pistelo	Membro	020.298.009-93	5.902.965-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.715-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 26.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.550.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica de objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 26.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

...SIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Mu... de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilieiro	Presidente	472.871.799-20	3.834.749-0/PR
Eusebio Bertol	Membro Efetivo	745.651.489-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.550.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.889.389-47	6.407.575-8/PR
Dinara Marzioletto	Secretária	032.434.899-84	8.813.686-1/PR
Douglas Cristian Stigarzolon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	043.264.799-39	6.981.742-0/PR
Rafael Chiarelli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 26.365

PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.889.389-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.550.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

§ 1º. A suplente assumirá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica de objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 26.365

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA TWB DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato	297/2012, referente à Dispensa de Licitação n.º 19/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	JIRAU – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.894.753/0001-08
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, COM 864,50m², EDIFICADA EM ALVENARIA, LOCALIZADA JUNTO A RUA DO COMERCIO, Nº. 554, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ - SUDOTEC
Valor	R$ 15.000,00 (quinze e cinco mil reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2012

Contrato	301/2012, referente à Pregão Presencial n.º 168/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 73.534.478/0001-32
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, AABB COMUNIDADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLINIO SALGADO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FIA
Valor	R$ 7.796,50 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo	4 (quatro) meses
Data da assinatura:	28 de dezembro de 2012

Contrato	302/2012, referente à Pregão Presencial n.º 167/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	CALVAN & CIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.898.848/0001-11
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGOGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 4.085,93 (quatro mil, noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
Prazo	6 (seis) meses
Data da assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	303/2012, referente à Tomada de Preços n.º 03/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	PERFURMIL POÇOS ARTESIANOS LTDA, PERFURMIL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.949.630/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE MICROBOSSISTEMAS DE ÁGUA NAS LINHAS MARRUA E SÃO MIGUEL DO CANOAS.
Valor	R$ 104.163,76 (cento e quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)
Prazo	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
Data da assinatura:	31 de Janeiro de 2012

Contrato	304/2012, referente à Pregão Presencial n.º 187/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	DAVID BORGES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 82.418.710/0001-61
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGOGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais)
Prazo	6 (seis) meses
Data da assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	305/2012, referente à Pregão Presencial n.º 187/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	EMERSON BASI, CNPJ/MF nº 13.199.003/0001-01
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGOGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)
Prazo	6 (seis) meses
Data da assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	306/2012, referente à Tomada de Preços n.º 03/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	S. M. RESENDE & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.715.382/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 0375370-00/2011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R$ 151.876,48 (cento e cinqüenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Prazo	06 (seis) meses
Data da assinatura:	31 de Janeiro de 2012

Contrato	307/2012, referente à Tomada de Preços n.º 03/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	S. M. RESENDE & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.715.382/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 0364617-58/2011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R$ 298.284,14 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)
Prazo	10 (dez) meses
Data da assinatura:	31 de Janeiro de 2012

Termo aditivo	283/2012 referente ao Contrato 235/2008
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEEPR - CNPJMF nº 78.619.591/0001-80
Objeto	O presente Termo Aditivo promoga o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 235/2008, datado de 14.08.2008, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até 13.08.2013.
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012

Termo aditivo	284/2012 referente ao Contrato 040/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ANSELMO ALSIRO AMANCIO & CIA LTDA ME - CNPJ/MF nº 14.283.356/0001-09
Objeto	Fica alterada a Cláusula Sexta – Valor Contratual – Acrescendo-se ao valor original do contrato o montante de R$ 75.010,15 (setenta e cinco mil, dez reais e quinze centavos).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	285/2012 referente a Ata de Registro 010/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ALZEMIRO A. ZOPELETTO & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.507.949/0001-15
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – acrescendo ao valor original do contrato a importância de R$ 210.788,80 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	286/2012 referente ao Contrato 242/2011
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ALZEMIRO A. ZOPELETTO & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.507.949/0001-15
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço – acrescendo-se ao valor original do contrato o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	287/2012 referente ao Contrato 251/2011
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ANSELMO ALSIRO AMANCIO & CIA LTDA ME - CNPJ/MF nº 14.283.356/0001-09
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço – acrescendo-se ao valor original do contrato o montante de R$ 45.286,20 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇÚ - PR
PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.
Concede Férias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Ademir Damarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Aires Jose Cenfortin	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alcus Peruzzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amarildo Rombaldi	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Freitag	30	25.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula L. Riesemberg	20	10.08.10 a 09.08.11	22.01.13 a 31.01.13
Almari de Fátima Oliva	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Souza Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomini Damski	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alvori Beatriz Barros	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. D. dos Santos	30	18/07/11 a17/07/12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Fermiani	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Arilinde Faust	30	01.06.11a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Betinia Cottet	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Cebe Giacomini	30	10.05.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Celvino Luiz Antunes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carine Bouflower	30	15.08.11 a 14.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudia Werle	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleusa Luiza Pirau Bareta	30	01.06.11a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudete G. Martinianoo	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigoleto	30	16.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Pessuto Zanclatto	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zamarchi	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cristina Isabel Repaschi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Delci Bazzanello Nath	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Daiane Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Elete G. P. Pisatkoski	30	17.03.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Pedro Fermiani	30	01.05.11 a 30.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Laitharth	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisane Dalo Tibes	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Elesice Santina Gracioia	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Martignago	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernada Cani Scolaro	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiano Calza	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Jockheche	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flavio Roberto janeczko	30	01.08. a 31.07.10	02.01.13 a 31.01.13
Gladis Terezinha Oss Pinheiro	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleise Ap. Braga Felizzari	30	01.10.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Grasciele Cazella	30	08.04.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Greizikeli Boschi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Grazieli Albreghetti	30	11.02.11 a 10.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Gilberto Morando	30	01.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Ivania Maria Rissardi	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jacir Garroso	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
João Maria Vaies de Campos	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Jaqueline dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Juliane R. Oss	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
João Rodolfo da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
José Francisco Burey	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Jociele Zanoni	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Jucelio Zatt Peruzzo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Batista de Proença	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Jevilde Rossaski Zatt	30	18.04.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laurentina Chaves Maeler	30	04.02.11 a 03.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonidia Bem Klip	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonir Aleixo dos Santos	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Lenir Cecato	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Trento	30	13.03.11 a 12.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciandra Carla Cenfortin	30	21.05.11 a 20.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciania Vilma Oss	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucir Antonio Cenfortin	30	16.03.10 a 15.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Luiz carlos Ferreira	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Madelaine Viero Zanella	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Márcia Bonetti	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Maria Do Carmo Bochie	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marines Barbiero Triadade	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marines Ogliari	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marisa Salete Salvatori	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Marizete Fabriz	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlene Johann	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlene Predebom da Silva	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlete Mazzuco Barbiero	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Marli Dorigoni Giacomini	30	01.09.11 a 31.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Michele Hnana Beletato	30	01.07.11 a 30.06.12	04.01.13 a 02.02.13
Michelly Francisne Sandi	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Kaspary	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Nair Maria Galina Fornaigheiri	30	02.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Neli L. Dellanski	30	10.08.11 a 09.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Néri Laitharth	30	01.04.12 a 31.03.13	02.01.13 a 31.01.13
Odete Margarida de Almeida	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneide Fátima Peruzzo	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneide R. Zanoni	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Patrik Zanella	30	01.08.08 a 10.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Plinio Presper	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Patricia AP. Rojaha	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Pedrinha Maria Floriano	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rafaela Chiechete	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosmar Capelli	30	19.11.11 a 18.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosane Maria Berra Zatt	30	14.02.11 a 13.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosangela C. Verdi	30	05.09.11 a 04.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosciele Beatris Barros	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseli Pereira dos Santos	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rubens Bareta	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Rudimar Leandro Capelli	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Setembrino Nath	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Simone Giacomini	30	08.04.11 a 08.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Severo Pisco	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidnei L. Derlan	20	01.08.11 a 31.07.12	22.01.13 a 31.01.13
Sidney R. Scherer	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sonia Mara Lemos	30	01.06.10 a 31.05.11	02.01.13 a 31.01.13
Sueli Maria Charnoski Verona	30	14.05.11 a 13.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Terezinha Maria Abitante	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Tânia R. Rizzati	30	03.08.10 a 02.08.11	02.01.13 a 31.01.13
Vanderleia Aparecida Pasquali	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Vergilio A. Pereira	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Veroeice Nava dos Santos	30	05.12.11 a 05.12.12	02.01.13 a 31.01.13
Vanir Luiz Cenfortin	30	10.04.11 a 09.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Wagner Edemauer Verdi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Wilson Antonio Machado	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 48 - CORONEL VIVIDA - PR

DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.
§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.
§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli — Chefe de Gabinete

Mirlene Weis — Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA
Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.
§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.
§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.
§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio–Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli — Chefe de Gabinete

Mirlene Weis — Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 49
CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº 151/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL**".

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de Agosto de 2013.
HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 22/08/2013.
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas
LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 22 de Agosto de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 50
CORONEL VIVIDA - PR

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 51
CORONEL VIVIDA - PR

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços da presente licitação é de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 08h e 55m do dia 22/08/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 79/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
Data da Abertura: **22 de Agosto de 2013.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 79/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
Data da Abertura: **22 de Agosto de 2013.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 52 CORONEL VIVIDA - PR

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
   a) nome, endereço e CNPJ;
   b) número do Pregão;
   c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
   d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
   e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 53 CORONEL VIVIDA - PR

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

VI – Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC,** válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais;**

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais;**

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social **(INSS);**

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

j) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo Sr. Rodrigo Gregolin (Anexo VIII).

j.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Obras, Viação e Urbanismo pelo telefone (46) 3232-3779 com Rodrigo Gregolin, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 08 de Agosto de 2013 a 21 de Agosto de 2013, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Rodrigo Gregolin documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 34
CORONEL VIVIDA - PR

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo Sr. Rodrigo Gregolin (Anexo VIII).

l.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Obras, Viação e Urbanismo pelo telefone (46) 3232-3779 com Rodrigo Gregolin, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 08 de Agosto de 2013 a 21 de Agosto de 2013, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Rodrigo Gregolin documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 55
CORONEL VIVIDA - PR

critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 56
CORONEL VIVIDA - PR

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 57
CORONEL VIVIDA - PR

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 58 CORONEL VIVIDA - PR

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 59
CORONEL VIVIDA - PR.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

1.1 Se houver renovação do contrato, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato (Anexo III).

12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) executar os serviços discriminados no **Anexo I** do **Pregão Presencial nº 79/2013**, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:

d.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.

d.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;

d.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 60
CORONEL VIVIDA - PR

d.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.

e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

i) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;

j) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

k) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

l) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

m) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;

n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 61
CORONEL VIVIDA - PR

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Urbanismo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	6234

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 62
CORONEL VIVIDA - PR

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

11.Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Modelo da Proposta
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Atestado de Visita

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 63
CORONEL VIVIDA - PR

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 07 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 64
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.300,00	27.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$					**27.600,00**

1. Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

a) Realizar serviços de Administração do Lago Municipal, no período das 12h00min às 21h00min, o qual pode ser alterado por negociação entre as partes;

b) Executar serviços de limpeza do lago (parte interna – retirando vegetação, galhos, lixo, caramujos e ovos, etc.) e parte externa (jardinagem, corte de grama, combate a formigas, roçada e capinagem, coleta de lixo – resíduos sólidos e orgânicos);

c) Auxiliar nos serviços de arborização do lago, sempre em estrita observância às orientações do Departamento de Meio Ambiente e do Departamento de Urbanismo do Município, conforme projeto existente;

d) Orientar os munícipes sobre a correta utilização do Lago Municipal (de acordo com a normativa que estiver em vigor);

e) Responsabilidades por cuidar dos limites do Lago Municipal durante o horário em que tiver realizando os serviços no Lago Municipal, responsabilizando por eventuais danos ocorridos ao patrimônio público ou a terceiros – devendo comunicar as autoridades competentes em havendo qualquer transgressão às normas de utilização, bem como à legislação vigente;

f) Acompanhar o "Projeto Caminhada Livre" que consistirá em orientação de munícipes do período estendido das 18h00min às 20h00min; Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo Município de Coronel Vivida no Lago Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 65
CORONEL VIVIDA - PR

g) Consultar o CONTRATANTE sobre a possibilidade de realização de qualquer atividade estranhas àquelas previstas neste instrumento;

h) Observar todas as orientações de utilização e manutenção feitas pela CONTRATANTE.

2. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

4. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços no lago deverão estar devidamente uniformizados, sob pena de retenção dos pagamentos até que sejam providenciados os uniformes.

5. A CONTRATADA deverá orientar aos frequentadores do Lago Municipal sobre as normas de utilização estabelecidas pelo município, sendo que dentre elas destacam-se as seguintes: proibição de utilização do Lago por banhistas; vedação da prática de pesca; proibição de passeio com animais; proibição da utilização da pista de caminhada por ciclistas, veículos automotores e motocicletas; sendo permitida a entrada de bicicletas, motocicletas e veículos apenas na área destinada ao estacionamento do Lago Municipal, proibição de embarcações no interior do Lago; proibição de entrada de crianças menores do que 12 (doze) anos nos limites do Lago Municipal desacompanhadas por pais ou responsáveis, proibição de jogar lixo no parque, danos ao erário público e violação às normas de proteção à fauna e à flora.

6. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo da PREFEITURA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 66
CORONEL VIVIDA - PR

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 79/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 67
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 79/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 68
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R$	Valor Mensal Proposto R$	Valor Total Proposto R$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.300,00		

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 69
CORONEL VIVIDA - PR.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 40
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----------(Local e Data)

----------(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 61
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 79/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 79/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 42
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013**

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa ..... com sede na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob n.º ..../.....-.., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF sob o nº ..... e RG sob o nº....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 79/2013,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Mensal Proposto R$	Valor Total Proposto R$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.		

Parágrafo primeiro: Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

1. Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

a) Realizar serviços de Administração do Lago Municipal, no período das 12h00min às 21h00min, o qual pode ser alterado por negociação entre as partes;

b) Executar serviços de limpeza do lago (parte interna – retirando vegetação, galhos, lixo, caramujos e ovos, etc.) e parte externa (jardinagem, corte de grama, combate a formigas, roçada e capinagem, coleta de lixo – resíduos sólidos e orgânicos);

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 43 CORONEL VIVIDA - PR

c) Auxiliar nos serviços de arborização do lago, sempre em estrita observância às orientações do Departamento de Meio Ambiente e do Departamento de Urbanismo do Município, conforme projeto existente;

d) Orientar os munícipes sobre a correta utilização do Lago Municipal (de acordo com a normativa que estiver em vigor);

e) Responsabilidades por cuidar dos limites do Lago Municipal durante o horário em que tiver realizando os serviços no Lago Municipal, responsabilizando por eventuais danos ocorridos ao patrimônio público ou a terceiros - devendo comunicar as autoridades competentes em havendo qualquer transgressão às normas de utilização, bem como à legislação vigente;

f) Acompanhar o "Projeto Caminhada Livre" que consistirá em orientação de munícipes do período estendido das 18h00min às 20h00min; Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo Município de Coronel Vivida no Lago Municipal;

g) Consultar o CONTRATANTE sobre a possibilidade de realização de qualquer atividade estranhas àquelas previstas neste instrumento;

h) Observar todas as orientações de utilização e manutenção feitas pela CONTRATANTE.

2. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

4. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços no lago deverão estar devidamente uniformizados, sob pena de retenção dos pagamentos até que sejam providenciados os uniformes.

5. A CONTRATADA deverá orientar aos frequentadores do Lago Municipal sobre as normas de utilização estabelecidas pelo município, sendo que dentre elas destacam-se as seguintes: proibição de utilização do Lago por banhistas; vedação da prática de pesca; proibição de passeio com animais; proibição da utilização da pista de caminhada por ciclistas, veículos automotores e motocicletas; sendo permitida a entrada de bicicletas, motocicletas e veículos apenas na área destinada ao estacionamento do Lago Municipal, proibição de embarcações no interior do Lago; proibição de entrada de crianças menores do que 12 (doze) anos nos limites do Lago Municipal desacompanhadas por pais ou responsáveis, proibição de jogar lixo no parque, danos ao erário público e violação às normas de proteção à fauna e à flora.

6. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo da PREFEITURA.

Parágrafo segundo: Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 404
CORONEL VIVIDA - PR.

Parágrafo quarto. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços no lago deverão estar devidamente uniformizados, **sob pena de retenção dos pagamentos até que sejam providenciados os uniformes.**

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá orientar aos frequentadores do Lago Municipal sobre as normas de utilização estabelecidas pelo município, sendo que dentre elas destacam-se as seguintes: proibição de utilização do Lago por banhistas; vedação da prática de pesca; proibição de passeio com animais; proibição da utilização da pista de caminhada por ciclistas, veículos automotores e motocicletas; sendo permitida a entrada de bicicletas, motocicletas e veículos apenas na área destinada ao estacionamento do Lago Municipal, proibição de embarcações no interior do Lago; proibição de entrada de crianças menores do que 12 (doze) anos nos limites do Lago Municipal desacompanhadas por pais ou responsáveis, proibição de jogar lixo no parque, danos ao erário público e violação às normas de proteção à fauna e à flora.

Parágrafo sexto: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo da PREFEITURA.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R$ _____ (_____), totalizando no prazo de 12 (doze) meses a importância de R$ _____ (_____) daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	6234

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 45 CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - na renovação deste contrato os valores da clausula 2ª. Serão reajustados com base no INPC.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;

III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

VI - A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 96
CORONEL VIVIDA - PR

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 47
CORONEL VIVIDA - PR

no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.
a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2013

....
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: ....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 78
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ___/___/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ___ de _____ de _____

_____
(nome e assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal)

_____
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 49
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 22 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 79/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal de Coronel Vivida – PR. O valor máximo total estimado é de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8304.

Coronel Vivida, 07 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 80 - CORONEL VIVIDA - PR.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/08/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

09/08/13

Adecir Comunello
Contador – CRC n° [illegible].722

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 81
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a reabertura de prazo para a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 10:00 (dez) horas do dia 30 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 079/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal de Coronel Vivida – PR. Tendo em vista ao não atendimento dos prazos legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 10520/2002 no seu Art. 4º inciso V. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital está disponível junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 e informações pelo fone 46-3232-8300. Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2013. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 82
CORONEL VIVIDA - PR.

EDITAL

REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/08/2013 as 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

19/08/13

Adecir Comunello
Contador – CRC n.º 31.722

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5856| Pato Branco, 20 de Agosto de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 83

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco.
Do acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, ***NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco***, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucioná-las administrativamente.
Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais cabíveis, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.
Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
Maria de Lourdes Rodrigues Abdala	234865-0	07.139.236/0001-52
Dariming Comercio de Maquinas Agricolas	254055-0	08.983.543/0001-68
Adelar Avedo Stiffens	300731-0	06.726.643/0001-32
Restaurante Madeiros Ltda	279252-0	11.907.743/0001-66

Pato Branco, Paraná, 19 de agosto de 2013.

Del Sent
...ão da Divisão de Tributação/Fiscalização

Vanderlei José Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.patobranco.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: CONVITE Nº 01/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na contratação de empresa para a realização de projetos executivos para a revitalização da Avenida XVI de Novembro, contendo os seguintes projetos: Arquitetônico executivo, paisagístico, projeto de equipamentos urbanos (lixeiras, floreiras, bancos), perspectiva com vídeo e projeto eletrônico, extensão de 1.550 metros lineares, objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes:

Item	Classificação	Empresas	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	1º	Urplanville – Consultoria, Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia Ltda.	41.100,00	41.100,00
	2º	Oliveira Empreendimentos Ltda	43.000,00	43.000,00
	3º	Agua Santa Ambiental S/S	47.000,00	47.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Honório Serpa, 19 de Agosto de 2013.
Emanuel Aron dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
D E C R E T O Nº 1 4 2 1, de 09/08/2013

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00**.
O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1276, de 23 de Novembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 00103 Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
06.01 - Departamento de Educação
1212200142.018 – Manutenção do ensino – apoio administrativo
339014.00 (143) - Diárias – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

Fonte: 00510 Taxas Exercício Poder de Polícia – Exercício Corrente
04.00 – Secretaria Municipal de Finanças
04.01 - Departamento financeiro
0412300062.006 - Manutenção das atividades de tesouraria
339039.00 (76) - Outros serv.de terc. – P.Jurídica.....R$ 10.000,00
0412900092.007 - Manutenção das atividades de tributação, cad. e fiscalização
319011.00 (82) - Vctos. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do Cancelamento Total/Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Fonte: 00103 Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
06.01 - Departamento de Educação
1236500182.016 – Desenv atividades aprendizado espec para crianças de 4 e 5 anos
339039.00 (196) - Outros servs.terceiros-P.Jurídica.....R$ 15.000,00

Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
07.01 - Departamento de Obras e Viação
2678200292.027 – Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo
339030.00 (259) - Material de consumo.....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a reabertura de prazo para a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 10:00 (dez) horas do dia 30 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 079/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal de Coronel Vivida – PR. Tendo em vista ao não atendimento dos prazos legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 10520/2002 no seu Art. 4º inciso V. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital está disponível junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 e informações pelo fone 46-3232-8300. Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2013. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Súmula do Pedido de Licença Ambiental Simplificada

ANTONIO NILSON EILERT, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS para empreendimento de Produção de Carvão Vegetal, implantado no Quinhão nº32 da Fazenda Passo Fundo, Área Rural, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.895.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax: **(46) 3244-8000**
E-mail: pmslx@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 073/2013
De: 19/08/2013

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ALMIR MACIEL COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela, Lei Municipal nº 739/2012, de 22 de outubro de 2012, e Art. 1º da Lei Municipal 607/2010,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2013, no valor de **R$ 18.012,94** (dezoito mil doze reais e noventa e quatro centavos), destinado a dar cobertura às despesas a serem realizadas, conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	SEC MUNICIPAL DE SAUDE		
0602	DEP. ENFERMAGEM E PRONTO ATENDIMENTO		
10.301.0010.2.022.000	Atenção Básica - ACS		
3.1.90.11.00.00 (213)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	495	18.012,94
	TOTAL		18.012,94

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 a saber:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
§ 1º, Inciso II			
0600	SEC MUNICIPAL DE SAUDE		
0602	DEP. ENFERMAGEM E PRONTO ATENDIMENTO		
10.301.0010.2.022.000	Atenção Básica - ACS		
3.1.90.13.00.00 (214)	Obrigações Patronais	495	5.512,50
§ 1º, Inciso III			
1721.33.10.02.03 (124)	PAB Variável – PAC Agentes	495	12.500,44
	TOTAL		18.012,94

1721.33.10.02.03 – PAB Variável – PAC Agentes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 19 de agosto de 2013, 27º da Emancipação e 25º de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/08/2013

PUBLICADO EM ___/___/___	PUBLICADO EM ___/___/___
NA EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO	NA EDIÇÃO _____, PÁGINA _____,
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P 111 Palmas(Pr) 3263-7300
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO E DO ITEM 2.3.2.12 – VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DA LINHA 11 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2013

A COMISSÃO DO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, constituída pelo Decreto nº 2.867/2013 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 105/2013, Edital Pregão Presencial nº 41/2013, com data de abertura prevista para o dia 27/08/2012, às 09h15min, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do processo acima mencionado, por motivos de interesses da Administração Publica Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado, fica alterada a descrição do objeto e do item 2.3.2.12, conforme segue:
O objeto e o item nº 2.3.2.12 – ...veículo com capacidade mínima de 40(quarenta) lugares ..., então, passam a vigorar com a seguinte redação:
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar transporte escolar na Linha Escolar: 11 com veículo para capacidade mínima de 24(vinte e quatro) pessoas e transporte escolar na Linha Escolar: 12 com veículo para capacidade mínima de 34(trinta e quatro) pessoas, para suprir as necessidades de transporte escolar das Escolas do Município, conforme solicitação do Departamento de Educação, esportes e cultura.
2.3.2.12 – O transporte de alunos mediante fretamento poderá ser por veículos com capacidade mínima de 24(vinte e quatro) lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente do município, para a linha 11.
A data de abertura e recebimento dos envelopes fica alterada:
DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 03/09/13 até as 09:00 Horas
DATA DA ABERTURA: 03/09/13 HORA: 09:15 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmas - PR
Av. Clevelandia, 521 – Centro - Cep: 85.555-000
Palmas - PR
Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 16 de agosto de 2013.

Angela Maria Lisoski
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/09/2013 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM EVENTOS, REUNIÕES OU CAMPANHAS, REFEIÇÕES E PERNOITES PARA MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PROCAXIAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 02/09/2013 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste -PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 19/08/2013. Lorimar Luis Gaio – Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2013
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU E PÁRANACIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Sessão de entrega de envelopes: 05/09/2013 até as 08h30min.
Sessão de Julgamento : 05/09/2013 as 08h30min.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçú, 281 – Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações.

SÃO JORGE D'OESTE, 19/08/2013
LORIMAR LUIS GAIO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
PORTARIA Nº 0140/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob n.º 27.957;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% ao Servidor JONAS SANTOS DE PAULA, em virtude do mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 1614/1999, consoante com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2410/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº 0141/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob n.º 28.130;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora LODILA MEYER, em virtude da mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 1614/1999, consoante com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2410/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 61/2013 – Pregão Presencial nº 26/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: Infinity Máquinas e Equipamentos Ltda, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.424.076/0001-93. Objeto: "Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira e 01 (um) rolo compactador". Valor total do contrato é de R$ 495.270,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta reais). Honório Serpa, 15 de Agosto de 2013. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 84 CORONEL VIVIDA PR

PORTARIA Nº 0154/2013

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR as funcionárias: SILVANA STELLA, CPF: 047.399.519-08 e RG: 95.341.721, e MARIA ELAINE VIEIRA DA COSTA, CPF: 042.953.709-32 e RG: 12.726.133, para o Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria de Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná 19 de Agosto de 2013.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

Doc64272

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.308, de 19 de agosto de 2013.

Homeia aprovada do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº. 005 de 4/04/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 14 27/03/2006; a Lei nº. 1847 de 27/03/2006, o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 005 de 14/04/2011, combinado com os Editais nº. 014/2011 de 24/06/2011(aprovados/homologação) e nº. 034/2013 de 13/08/2013(convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 7145 de 15/08/2013 e,
Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013, DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, NEILA KURPEL DE ANDRADE BALBINOTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.954.875-6 SSP/PR, para exercer o cargo público de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com 40(quarenta) horas semanais, enquadrada na Classe "B" (Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação, diretamente relacionado com as funções do cargo público exercido.), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional IV: Agente Técnico do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 014/2011 de 24/06/2011, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 25/06/2011–Edição 5211, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica a mesma lotada na Secretaria Municipal da Fazenda–SEMFA–Departamento de Contabilidade, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante dos itens 1.4 e 12 do Edital 005 de 14/04/2011–Concurso Público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos conforme estabelecido no Item 3.4 do Edital nº. 034/2013 de 13/08/2013.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada, nos termos deste Decreto, ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de agosto de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Ademir José Antoniolli - Chefe de Gabinete
Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Doc64184

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 211/2011 referente ao Pregão Presencial nº 77/2011–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: VIVO S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 02.449.992/0001-64. Devido a incorporação da empresa VIVO S/A, pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, fica pedido a esta, o contrato nº 211/2011, a partir de 16 de agosto de 2013. Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, de 16 de agosto de 2013 a 15 de agosto de 2014. O valor total deste aditivo é de R$ 29.052,00 (vinte e nove mil e cinquenta e dois reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc64189

REABERTURA DE PRAZO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a reabertura de prazo para a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 10:00 (dez) horas do dia 30 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 079/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal de Coronel Vivida – PR. Tendo em vista ao não atendimento dos prazos legais conforme estabelece a Lei Federal nº 10520/2002 no seu Art. 4º inciso V. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital está disponível junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 com informações pelo fone 46-3232-8300. Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2013. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Doc6417

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n° 128/2013 – Pregão Presencial nº 75/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.837.015/0001-71. Objeto: fornecimento de implementos agrícolas (carretas agrícolas), decorrentes do plano de trabalho aprovado pela SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Termo de Convênio nº 11.397.561-0. Valor total de R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 19 de agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc6418

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 02 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 083/2013, objetivando-se a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, materiais diversos para execução do Programa Paefi – proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, junto ao Creas. Plano de trabalho aprovado pelo Seds e do convênio nº 068/2013 – processo nº 11.665.743-0. O valor máximo total é de R$ 30.962,22 (trinta mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2013.
Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Doc6429

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 04/2013 – Contrato n° 225/2010 – Inexigibilidade nº 61/2010–Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76. Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de Agosto de 2013 até 16 de Agosto de 2014. Valor do Aditivo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Valor atualizado com Contrato: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 15 de Agosto de 2013. Fernando Aurélio Gugik. Prefeito Municipal.

Doc6424

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3138/2013

SÚMULA:Estabelece o desdobramento de metas de arrecadação e cronograma de desembolso, para o exercício de 2013 e, dá outras providências.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
Considerando a necessidade de atender ao disposto no art. 8º, da LC. Nº 101/00, de 04 de maio 2000;
Considerando o comportamento da Receita baseada na arrecadação verificada no último exercício.
DECRETA:
Art. 1º - As receitas previstas no Orçamento Municipal, para o Exercício Financeiro de 2013, ficam desdobradas em metas Mensais de arrecadação, na forma do anexo I de conformidade com o art. 13, da referida Lei Complementar.
Art. 2º - Estabelece o Cronograma mensal de Desembolso para todos os Órgãos da Administração, por fonte de recurso para o exercício de 2013 conforme anexo II.
Art. 3º - Ocorrendo oscilações significativas no comportamento da receita, as previsões aqui definidas, poderão sofrer alterações ou seus comprometimentos a serem Compensados a medida do possível.
Art. 4º - Recomenda-se aos gestores rigoroso controle dos gastos para se evitar o desequilíbrio das finanças municipais, conforme recomenda a Legislação.
Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezessei dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 85

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a reabertura de prazo para a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 10:00 (dez) horas do dia 30 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 079/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal de Coronel Vivida – PR. Tendo em vista ao não atendimento dos prazos legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 10520/2002 no seu Art. 4º inciso V. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital está disponivel junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 e informações pelo fone 46-3232-8300. Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2013. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

R$ 96,00 - 76666/2013

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 02 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 083/2013, objetivando-se a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, materiais diversos para execução do Programa Paefi – proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, junto ao Creas. Plano de trabalho aprovado pelo Seds e do Convênio nº 068/2013 – Processo nº 11.665.743-0. O valor máximo total é de R$ 30.962,22 (trinta mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2013.
Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R$ 120,00 - 76836/2013

Codar

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE (MENOR PREÇO)
CONVITE Nº. 01/2013 - PROCESSO Nº. 014/2013

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para, Suporte Técnico, Manutenção e Parametrização nos SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO e FROTAS, locados pela CODAR de Araucária, bem como Auxilio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR através do Sim-Am, SIM-AP 3E PCA e serviços de Contabilidade Comercial, compreendendo os serviços de escrituração contábil, assessoria contábil na área de pessoal, assim como folha de pessoal, prestação de contas aos órgãos competentes, formulação e elaboração de balancetes, elaboração do balanço anual, bem como demonstrativo de resultados, emissão de relatórios gerenciais internos, acompanhamento e providências nos registros de documentos junto aos órgãos oficiais, revisão dos serviços contábeis e consultoria operacional na área orçamentaria e financeira referente aos meses de maio, junho e julho de 2013, e demais serviços inerentes à área contábil da empresa, , que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no Anexo II deste Edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30 (trinta) de Agosto de 2013, às 10:00 hrs, no Departamento de Licitações, sito a Rua Pedro Druczsz, 160, Centro – Araucária/Pr. O Edital completo está disponível aos interessados na CODAR – Companhia de Desenvolvimento do Município de Araucária, sito à Rua Heitor Alves Guimarães, nº513 Centro, no horário das 09:00 as 12:00hs e das 13:30 às 16:30hrs, Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3643-7977 ou 41 3552-1408; . Araucária, 19 de Agosto de 2013.
ADILSON BASSO
DIRETOR PRESIDENTE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

R$ 240,00 - 76990/2013

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013
REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2013 de 02/01/2013, torna publico aos interessados que receberá proposta as 09:00 horas do dia 03/09/2013, para Registro de Preços de EMPRESAS Prestadoras de serviços médicos para PSF, serviços médicos, serviços de enfermagem para realização de plantões no Hospital Municipal de Figueira e consultas médicas especializadas tais como: pediatria, cardiologia, ortopedia, gastroenterologia, ginecologia, ultrassonografia, auditoria em Laudo de AIH, obstetricia. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal e sede do Município sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 19/08/2013, Valdir Garcia Prefeito Municipal e Edílson Francisco da Costa Pregoeiro.

R$ 168,00 - 76755/2013

Guaraqueçaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 28/13-PMG

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS".
PREÇO MÁXIMO: R$ 16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais).
DATA DE ABERTURA: Dia 30/08/13, às 09h30min, na sala de reuniões.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 30/08/2013, às 09h00min, no Protocolo.
ENDEREÇO: Rua Major Domingos Nascimento, 046, Centro, Guaraqueçaba – PR – Fone/Fax: (41) 3482-1599.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de Agosto de 2013.

Weridiana das Graças L. Calado – Pregoeira.

R$ 144,00 - 76932/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 29/13-PMG

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM CARRO DE PASSEIO 0km, EM ATENDIMENTO AO GABINET DA PREFEITA".
PREÇO MÁXIMO: R$ 64.304,00 (sessenta e quatro mil trezentos e quatro reais).
DATA DE ABERTURA: Dia 30/08/13, às 14h30min, na sala de reuniões.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 30/08/2013, às 14h00min, no Protocolo.
ENDEREÇO: Rua Major Domingos Nascimento, 046, Centro, Guaraqueçaba – PR – Fone/Fax: (41) 3482-1599.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de Agosto de 2013.

Weridiana das Graças L. Calado – Pregoeira.

R$ 144,00 - 76935/2013

Curitiba

URBS

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
CNPJ do MF nº 75.076.836/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
80ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da URBS, na Avenida Presidente Affonso Camargo, 330 – Estação Rodoferroviária/Bloco Central – às **14:30 horas**, do dia **28 de agosto de 2013**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. substituição de Membros do Conselho de Administração;
2. outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 15 de agosto de 2013.
SÉRGIO PÓVOA PIRES
Presidente do Conselho de Administração da URBS S.A.

R$ 144,00 - 75986/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 86
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de agosto de 2013 14:16
Para: hilton@wlncoronel.com
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013 - LIMPEZA DO LAGO MUNICIPAL
Anexos: 79. Edital - Mural Pg Pr nº 79-2013.doc; 79. Edital - Mural Pg Pr nº 79-2013.doc Reabertura.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 87 CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/08/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de Agosto de 2013.

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de 07/08/13 à 22/08/13

FUNCIONÁRIO

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls 88

EDITAL

REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/08/2013 as 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de 19/08/13 à 30/08/13

FUNCIONÁRIO

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZARRI, 381 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 89
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2013.

Pregão Presencial n° 79/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.719.582/0001-72, com sua sede na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

LARIN RIBEIRO
RG-8.107.572-7/PR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls 90

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0677584-2	08.719.582/0001-72	19/03/2007	19/03/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381, SÃO CRISTOVÃO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, E XECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, COLETA SELETIVA DE LIXO, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNCO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVENTES, COZINHIEIRA, COPEIRA, SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DEDETIZAÇÃO VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ARVORES, MANUTENÇÃO DE MEIOS-FIOS E CANTEIROS, LIMPEZA DE ESCOLAS E PRÉDIOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LARIN RIBEIRO 029.113.499-89	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARILU LOPES RODRIGUES 034.163.989-39	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/05/2011 Número: 20112840060
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 29 de agosto de 2013

13/504337-9

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/13

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 91
CORONEL VIVIDA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL CORONEL VIVIDA

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

LARIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 17/02/1979, empresário, portador do CPF nº 029.113.499-89 e Cédula de Identidade nº 8.107.572-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110612176-0 e no CNPJ nº 08.719.582/0001-72, fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu **REGISTRO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA,** uma vez admitiu a Sócia **MARILU LOPES RODRIGUES,** brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, nascida em 03/01/1979, empresária, portadora do CPF nº 034.163.989-39 e Cédula de Identidade nº 7.891.168-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA,** a qual se regera doravante pelo presente contrato ao que se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME,** tendo sua sede e domicilio na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o de: Serviço de limpeza de ruas; Serviço de calçamento com pedras irregulares; Serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, pintor, eletricista e serviços de limpeza em prédios e domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de março de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome	quotas	valores R$	%
LARIN RIBEIRO	5.000	5.000,00	50,00
MARILU LOPES RODRIGUES	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	**10.000**	**10.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **LARIN RIBEIRO e MARILU LOPES RODRIGUES,** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

larin ribeiro marilu lopes rodrigues

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/13

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 92
CORONEL VIVIDA - PR

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA – Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Marina Ribeiro Marilu Lopes Rodrigues

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/13

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 93
CORONEL VIVIDA - PR

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

TABELIONATO KESSLER

Coronel Vivida, 07 de maio de 2010.

TESTEMUNHAS:

Larin Ribeiro
LARIN RIBEIRO

TABELIONATO KESSLER

CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

Marilu Lopes Rodrigues
MARILU LOPES RODRIGUES

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

Tabelionato Kessler
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira as firmas de **LARIN RIBEIRO** e **MARILU LOPES RODRIGUES**, do que dou fé. *0002* 307176*.
Coronel Vivida-Paraná, 11 de maio de 2010.
Em Testº _____ da Verdade
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2010
SOB NÚMERO: 41206775842
Protocolo: 10/809989-9, DE 11/05/2010
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/13

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 94
CORONEL VIVIDA - PR

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LARIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, maior, nascido em 17/02/1979, empresário, portador do CPF sob nº 029.113.499-89 e Cédula de Identidade nº 8.107.572-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **MARILU LOPES RODRIGUES,** brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, maior, nascida em 03/01/1979, empresária, portadora do CPF sob nº 034.163.989-39 e Cédula de Identidade nº 7.891.168-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME,** com sede na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000. Com seu ultimo registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme processo de transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresarial, protocolo nº 10/509989-9 sendo seu NIRE de transformação nº 41206775842, por despacho em sessão de 18 de maio de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser: Serviços de construção civil, pintor, eletricista, encanador, execução de pavimentação de ruas e estradas, coleta seletiva de lixo, serviço de coleta de lixo reciclável e orgânico, serviços de limpeza, serventes, cozinheira, copeira, serviços gerais, conservação e jardinagem, dedetização, varrição de ruas, podas de arvores, manutenção de meio-fios e canteiros, limpeza de escolas e prédios.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 11 de Maio de 2011.

TESTEMUNHAS:

Larin Ribeiro
LARIN RIBEIRO

CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

Marilu Lopes Rodrigues
MARILU LOPES RODRIGUES

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261.8 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2011
SOB NÚMERO: 20112840060
Protocolo: 11/284006-0, DE 11/05/2011
Empresa:41 2 0677584 2
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Mari Lazzari
RG 4.351.742-6
Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 95
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LARIN RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8107572-7 SESP PR

CPF
029.113.499-89

DATA NASCIMENTO
17/02/1979

FILIAÇÃO
LOURIVAL RIBEIRO
NELSINDA DE RAMOS RIBEIRO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03223473640

VALIDADE
23/10/2013

1ª HABILITAÇÃO
16/03/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
02/12/2008

DAVID PANCOTTI
ASSINATURA DO EMISSOR

38460101281
PR890049419

DETRAN-PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
077397632
PROIBIDO PLASTIFICAR
077397632

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZARRI, 381 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 96
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.719.582/0001-72, sediada na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida – PR, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2013.

LARIN RIBEIRO
RG-8.107.572-7/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 99
CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Skip Navigation Links

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	08719582000172
Nome	MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Prestadora de Serviços Santos

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 98

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2013.

Pregão Presencial n° 079/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa NELSON DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 12.599.011/0001-19, com sua sede Rua XV de Novembro n° 583, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR em conformidade com o disposto no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigido no edital que rege o certamente acima indicado.

NELSON DOS SANTOS

RG: 3.512.849-2

CPF: 487.205509-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 99
CORONEL VIVIDA - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
NELSON DOS SANTOS 48720550987
Nome do Empresário
NELSON DOS SANTOS
Capital Social
1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
35128492	SESP	PR	487.205.509-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	29/09/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
12.599.011/0001-19	41-8-0026344-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85550-000	RUA XV DE NOVEMBRO	583

Bairro
CENTRO

Município	UF
CORONEL VIVIDA	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
29/09/2010

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 100
CORONEL VIVIDA - PR

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.599.011/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/09/2010

NOME EMPRESARIAL
NELSON DOS SANTOS 48720550987

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XV DE NOVEMBRO	**583**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/08/2013** às **13:41:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 101
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.512.849-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/1992

NOME

NELSON DOS SANTOS

FILIAÇÃO

AMAZONAS DOS SANTOS
ILDA INES DA CRUZ

NATURALIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO

18/03/1963

DOC ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR,DA SEDE
C.CAS 2899,LIVRO=B14,FOLHA=124

CPF 487.205.509-87

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 102
CORONEL VIVIDA - PR

Prestadora de Serviços Santos

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

NELSON DOS SANTOS, CNPJ/ MF N° 12.599.011/0001-19, sediada Rua XV de Novembro, 583, Centro, na cidade de Coronel Vivida – PR Declaro para todos os fins de direito, especialmente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2013.

NELSON DOS SANTOS

RG: 3.512.849-2

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 103
CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Skip Navigation Links

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	12599011000119
Nome	NELSON DOS SANTOS		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
AV GENEROSO MARQUES, 1850 – BAIRRO SCHIAVINI - CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 05.352.574/0001-42
FONE – 46-9913-0758

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 104 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2013.

Pregão Presencial n° 79/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 05.352.574/0001-42, sediada na Av. Generoso Marques, 1850, Bairro Schiavini, município de Coronel Vivida – PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

SIRLEI FURIGO
RG-6.244.761-3/PR
CPF: 031.560.249-02

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls 105

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0490752-1	05.352.574/0001-42	24/10/2002	01/11/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA GENEROSO MARQUES, 1850, SCHIAVINI, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
LANCHONETE; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS, LIMPEZA DE PRÉDIOS E CONDOMINIOS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E SERVENTES, PODA DE ARVORES, JARDINAGENS E SERVIÇOS DE PINTURA; HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, INDUSTRIAS E CONDOMINIOS E ENTIDADES; OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESAS; SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SIRLEI FURIGO 031.560.249-02	75.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI 084.786.179-14	75.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SIRLEI FURIGO 031.560.249-02	0,00	MAE/ASSISTENTE	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 29/06/2012 Número: 20124532390
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 20 de agosto de 2013

13/456020-5

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 106
CORONEL VIVIDA - PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

FLORICULTURA REVIVER LTDA.
CONTRATO SOCIAL

EDINEI FATIMA FURIGO, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Almiro Cantu, nº22, Bairro Jardim Maria da Luz, município de Coronel Vivida, PR., portadora do Documento de Identidade Civil RG-6.244.765-6//PR., e do CPF:042.278.989-51; e **EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/nº, Bairro Lider, município de Coronel Vivida, PR., portadora do Documento de identidade Civil RG-8.937.120-1/PR., e do CPF:035.541.759-60, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: FLORICULTURA REVIVER LTDA.; SEDE, FÔRO E ENDEREÇO: Av.Generoso Marques, nº768, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; INÍCIO DE ATIVIDADES: 01/NOVEMBRO/2002; OBJETO SOCIAL: Comércio varejista de flores, arranjos, perfumes, cosméticos, e de artigos do vestuário.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/13

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R$4.000,00 (quatro mil reais), NÚMERO DE QUOTAS: 4.000 (quatro mil) - Valor unitário R$1,00 (um real) cada uma. DISTRIBUIÇÃO: **EDINEI FATIMA FURIGO**- 2.000 quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$2.000,00 (Dois mil reais). **EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO** - 2.000 quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$2.000,00 (Dois mil reais). INTEGRALIZAÇÃO: FORMA: Em moeda corrente do país. PRAZO: Neste ato. RESPONSABILIDADE: Dos sócios, limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: EDINEI FATIMA FURIGO. -USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente. PROIBIÇÕES: Aval, Endosso, Fiança e Caução de favor. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16 / 07 / 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 104

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLORICULTURA REVIVER LTDA. **FL.02**
CONTRATO SOCIAL

ESCRITÓRIO REGIONAL

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS**: Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto à cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprí-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

CORONEL VIVIDA,PR. 21 DE OUTUBRO DE 2.002.

CONFERE COM O ORIGINAL EM 30/08/13

EDINEI FATIMA FURIGO

TESTEMUNHAS:

Edineia m f machado
EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO

MILTON LUIS PIZZATTO
RG-1.889.784-9/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2002
SOB NÚMERO: 41204907521
Protocolo: 02/287562-0
FLORICULTURA REVIVER LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

SILVESTRE RAZERA
RG-1.037.903-3/PR.

CONFERE COM O ORIGINAL EM 16/07/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2002
SOB NÚMERO: 20022875638
Protocolo: 02/287563-8
Empresa:41 2 0490752 1
FLORICULTURA REVIVER LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA –ME
CNPJ Nº 05.352.574/0001-42
SETIMA ALTERAÇAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 108 CORONEL VIVIDA - PR

SIRLEI FURIGO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, maior, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 031.560.249-02 e Cédula de Identidade nº 6.244.761-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Líder, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI,** brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, maior, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 084.786.179-14 e Cédula de Identidade nº 10.672.166-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Lider, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa **PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME**, com sede na Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Líder, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204907521 por despacho em sessão de 24 de outubro de 2002 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20121234452 por despacho em sessão de 15 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: Lanchonete, preparação de canteiro e limpeza de terrenos, limpeza em prédios e condomínios, serviços de construção civil, indústria da construção civil, aterro sanitário, serviços de pavimentação poliédrica, manutenção de escolas e serventes, poda de arvores, jardinagens, serviço de pintura, higienização de imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, outros serviços prestados à empresas, serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade passa a ser: Av. Generoso Marques, 1850, Bairro Schiavini, Município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA TERCEIRA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – O capital social da empresa que é de R$ 100.000,00(cem mil reais) dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente, fica elevado neste ato para R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios, na proporção de capital social de cada um.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	**Quotas**	**Valor(R$)**	**%**
SIRLEI FURIGO	75.000	75.000,00	50,00
JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 109
CORONEL VIVIDA - PR

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA –ME
CNPJ Nº 05.352.574/0001-42
SETIMA ALTERAÇAO CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2012.

TESTEMUNHAS:

SIRLEI FURIGO

CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

Jaqueline Furigo da Silva Bosi
JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261.8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2012
SOB NÚMERO: 20124532390
Protocolo: 12/453239-0, DE 27/06/2012
Empresa:41 2 0490752 1
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Sirlei Furigo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.244.761-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/06/1991

NOME
SIRLEI FURIGO

FILIAÇÃO
TERCILIO FURIGO
JACI GALVAN FURIGO

NATURALIDADE
CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO
02/09/1972

DOC ORIGEM
COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR,VISTA ALEGRE
C.NASC 1420,LIVRO=A2,FOLHA=56

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA - Fls 110

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SIRLEI FURIGO

Nº de Inscrição
031560249-02

Data do Nascimento
02/09/72

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
SIRLEI FURIGO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/10/98

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30 / 08 / 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
AV GENEROSO MARQUES, 1850 – BAIRRO SCHIAVINI - CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 05.352.574/0001-42
FONE – 46-9913-0758

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 111
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 05.352.574/0001-42, sediada na Av. Generoso Marques, 1850, Bairro Schiavini, município de Coronel Vivida – PR, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 22 de AGOSTO de 2013.

SIRLEI FURIGO
RG-6.244.761-3/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 112
CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Skip Navigation Links

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	05352574000142
Nome	PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA		

Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
RUA VITOR LORENZI, 515 – BAIRRO NOVO HORIZONTE
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 14.237.397/0001-44
FONE – 46-9923-4104

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 113
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2013.

Pregão Presencial n° 79/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.237.397/0001-44, com sua sede na Rua das Hortencias, 201, bairro Primavera II, município de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS
RG- 10.419.173-8/PR

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 114 CORONEL VIVIDA - PR

MARIA CLEUNICE MACHADO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, nascida em 17/04/1979, empresária, portadora do CPF nº 062.161.159-01 e Cédula de Identidade nº 7.700.640-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, Bairro São Jose Operário, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **EVERTON MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, natural de Mangueirinha – PR, solteiro, menor Púbere, nascido em 01/12/1993, estudante, portador do CPF nº 092.195.589-80 e Cédula de Identidade nº 13.025.886-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, Bairro São Jose Operário, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, neste ato assistida pela sua mãe **MARIA CLEUNICE MACHADO,** já qualificada acima, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** tendo sua sede e domicilio na Rua das Hortencias, 201, Bairro Primavera II, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o de: serviços de construção civil, pintor, eletricista e encanador, execução de pavimentação de ruas e estradas com pedras irregulares, construção de muro de pedra, construção de cabeceira de ponte com pedras, coleta seletiva de lixo, educação e consultoria ambiental, implantação e administração de usinas de triagem de lixo, serviço de coleta de lixo reciclável e orgânico, serviços de limpeza, serventes, cozinheira, copeira e serviços gerais, conservação e jardinagem, dedetização e desratização, varrição de ruas, podas de arvores, manutenção de meio-fio e canteiros, agente de apoio a segurança, limpeza em escolas, prédios e condomínios e transporte de passageiros municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	**Quotas:**	**Valores R$:**	**%**
MARIA CLEUNICE MACHADO	**50.000**	**50.000,00**	**50,00**
EVERTON MACHADO RIBEIRO	**50.000**	**50.000,00**	**50,00**
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

CONFERE COM O ORIGINAL EM 16/07/13

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá a Sócia **MARIA CLEUNICE MACHADO,** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 115 CORONEL VIVIDA - PR

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMÁ - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, sendo então autorizada com anuência dos sócios.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA – Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL EM 18/07/13

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 116
CORONEL VIVIDA - PR

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2011.

TESTEMUNHAS:

maria cleunice machado
MARIA CLEUNICE MACHADO

CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

everton machado ribeiro
EVERTON MACHADO RIBEIRO
Menor Assistido

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

maria cleunice machado
MARIA CLEUNICE MACHADO
Mãe Assistente

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/07/13

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 14.237.397/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 117 CORONEL VIVIDA - PR

MARIA CLEUNICE MACHADO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, maior, nascida em 17/04/1979, empresária, portadora do CPF sob nº 062.161.159-01 e Cédula de Identidade nº 7.700.640-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, bairro São Jose Operário, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **EVERTON MACHADO RIBEIRO,** brasileiro, natural de Mangueirinha – PR, solteiro, maior, nascido em 01/12/1993, empresário, portador do CPF sob nº 092.195.589-80 e Cédula de Identidade nº 13.025.886-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, bairro São Jose Operário, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua das Hortencias, 201, Bairro Primavera II, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207162593 por despacho em sessão de 02 de setembro de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SOCIO: Ingressa na Sociedade: **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Itapejara D'oeste – PR, solteiro, nascido em 17/06/1991, empresário, portador do CPF sob nº 084.674.749-98 e Cédula de Identidade nº 10.419.173-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Vitor Lorenzi, 515, bairro Novo Horizonte, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SOCIO: A sócia **MARIA CLEUNICE MACHADO,** que possui na sociedade a quantia de 50.000(cinquenta mil) quotas de R$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) devidamente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens, direitos e obrigações sobre o total das quotas para o sócio ingressante **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS,** a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do pais.

CLAUSULA TERCEIRA: CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **EVERTON MACHADO RIBEIRO**, que possui na sociedade a quantia 50.000(cinquenta mil) quotas de R$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) devidamente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens, direitos e obrigações sobre a quantidade de 49.000(quarenta e nove mil) quotas de R$ 1,00(um real) cada perfazendo um total de R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais) para o sócio ingressante **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS,** a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do pais.

CONFERE COM O ORIGINAL EM 18/07/13

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil reais) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	**Quotas**	**Valor(R$)**	**%**
JOSEMIR T. GONÇALVES DOS SANTOS	99.000	99.000,00	99,00
EVERTON MACHADO RIBEIRO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 118
CORONEL VIVIDA - PR

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 14.237.397/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇAO CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA: O endereço da sociedade fica alterado para: Rua Vitor Lorenzi, 515, Bairro Novo Horizonte, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto a transferência das suas quotas, seja a que titulo for, nem do sócio ingressante e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA NONA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 02 de Abril de 2012.

TESTEMUNHAS:

CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261.8 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER

Maria Cleunice Machado
MARIA CLEUNICE MACHADO

Everton Machado Ribeiro
EVERTON MACHADO RIBEIRO

Josemir Tiago G dos Santos.
JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/07/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2012
SOB NÚMERO: 20123062993
Protocolo: 12/306299-3, DE 09/04/2012
presa:41 2 0716259 3
ALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 119
CORONEL VIVIDA - PR

LIVRO.:71-P FOLHA.: 014

.PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME a favor de LINDOMAR FERREIRA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (22/06/2012), nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, compareceu como outorgante **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº14.237.397/0001-44 e Inscrição Estadual nº 4120716259-3, com sede na Rua das Hortencias, nº 201, Bairro Primavera II em Coronel Vivida-PR, com Primeira Alteração Contratual datada de 02.04.2012 registrada na Junta Comercial sob nº20123062993 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 22.06.2012, arquivados nestas Notas no arquivo 08 fls. 134/136, neste ato representado por seu administrador **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior de idade, operador de maquinas, portador da Cédula de Identidade nº **10.419.173-8-SESP/PR**, expedida em 01/07/2005, inscrito no CPF/MF sob nº **084.674.749-98**, residente e domiciliado na Rua Dornevil Ferreira Dangui, nº 504, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida-PR. A presente, conhecida e reconhecida como as próprios de mimMarli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada. do que dou fé. E, pela mesma me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **LINDOMAR FERREIRA**, brasileiro, casado, operário, portador da Cédula de Identidade nº**7.740.657-3-SESP/PR**, expedida em 03/05/1996, inscrito no CPF/MF sob nº**027.670.569-67**, residente e domiciliado na Rua Almiro Cantu, 517, Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida-PR; **1)** à quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da outorgante, representá-la perante a BANCOS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, especialmante junto ao **BANCO ITAU S/A e COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO SÃO CRISTÓVÃO – SICREDI SÃO CRISTÓVÃO,** agência desta Cidade onde onde for indicado, para abrir, movimentar e encerrar conta corrente, conta poupança, aplicações ou outras indicadas, e nas mesmas poder emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques de conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, podendo quitar financiamentos, requerer cartas de liberação; fazer acertos, receber e dar quitação; assinar e endossar notas promissórias, letras de câmbios, duplicatas, receber e dar quitação; levar títulos a protestos; **2)** assinar e requerer contratos e. declarações públicas e particulares; assinar contratos de empréstimos/financiamentos de todas e quaisquer modalidades, ajustar valores e condições e cláusulas de estilo; assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de crédito; assinar proposta de empréstimos/financiamentos de qualquer natureza; emitir títulos de crédito; assinar

CONFERE COM O ORIGINAL EM 18/07/13

Continua na Página 2 (Verso)

menção adicional e aditivos de qualquer espécie, e ainda podendo dar em garantia bens móveis e imóveis de propriedade da outorgante, assinando escrituras de hipotecas ou outras garantias que seja necessária com cláusulas e condições de estilos; **3)** representá-lo perante repartições públicas em geral, Serventias Notariais e Registrais, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura Municipal, Justiça Federal e do Trabalho, Junta Comercial, INSS, IAP, INCRA, IBAMA, podendo nestes requerer, alegar e assinar o que convier; concordar, discordar; prestar declarações; juntar e desentranhar documentos; fazer acertos, firmar compromissos; assinar requerimentos; requerer liberações; solicitar averbações e registros; pagar taxas, impostos e emolumentos; retirar certidões e documentos pertinentes; **4)** na forma da legislação pertinente representá-la quanto a regularidade fiscal, tributária e administrativa da outorgante, apresentando, assinando, requerendo e retirando documentos necessários e certidões; **5)** podendo ainda constituir advogado como poderes da **cláusula "ad judicia"**, e mais transigir, intransigir, acordar, discordar, anuir, desistir; representando a outorgante em qualquer demanda judicial, assim impetrando Ações cabíveis se necessário for, podendo receber citação, intimação, reconhecer procedência do pedido, firmar compromisso, receber indezações pertinentes, dar quitação, fazer acordos; **6)** Podendo também, seu mencionado procurador, comprar e vender veículos em seu nome, ajustar e receber o preço da venda, dando quitação, assinar recibos, Certificados de Registro de Veículo e declarações, requerer segunda via de recibo; representar o outorgante nas repartições públicas competentes, notadamente no DETRAN - CIRETRAN, em qualquer Estado da Federação, Departamento de Trânsito, Delegacia de Polícia; requerer e assinar o que se tornar mistér, pagar taxas, multas ou emolumentos, requerer certidões negativas de multas, receber Certificados de Registro de Veículo; usar e dirigir mencionado veículo em todo o território nacional e estrangeiro; **7)** participar de licitações em órgãos públicos, apresentando documentos pertinentes, fazer ofertas, protocolar documentos, apresentar planilhas de valores, receber e dar quitação; **8)** representá-lo na Junta Comercial, Cartório de Títulos e Documentos, ou onde for necessário, apresentando e assinando contrato sociais e alterações, assinar distratos e dissolução da sociedade, assinar atas, representá-lo para alteração de sócios da sociedade, apresentar notas fiscais, dar baixa e fazer cancelamentos e registros necessários; em suma, praticar todos e quaisquer atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. De acordo com o Provimetno nº 157 de 08.10.2008 da CGJ/PR, a presente foi Registrada no Livro Protocolo Geral sob nº 463, em 22.06.2012, Livro nº 04. - E DE COMO ASSIM DISSE, do que dou fé, lavrei este instrumento, por me ser pedido o qual feito e sendo-lhe lido, achado conforme, aceitam e assinam perante mim Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, que digitei e assino. Dispensadas as testemunhas conforme Código de Normas, item 11.2.18 da CGJ/PR. Em Testº _____ da Verdade. (aa.) SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS, Representante da Outorgante. Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas : R$54,23 (VRC 384,62).

Coronel Vivida-PR, 22 de junho de 2012

Em Testº _____ da Verdade

Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL EM 18/10/13

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PR

7[illegible]0.815/0001-65
Vivida Tabelionato de Notas
Tabelião

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 121
COARACY VIVIDA - PA

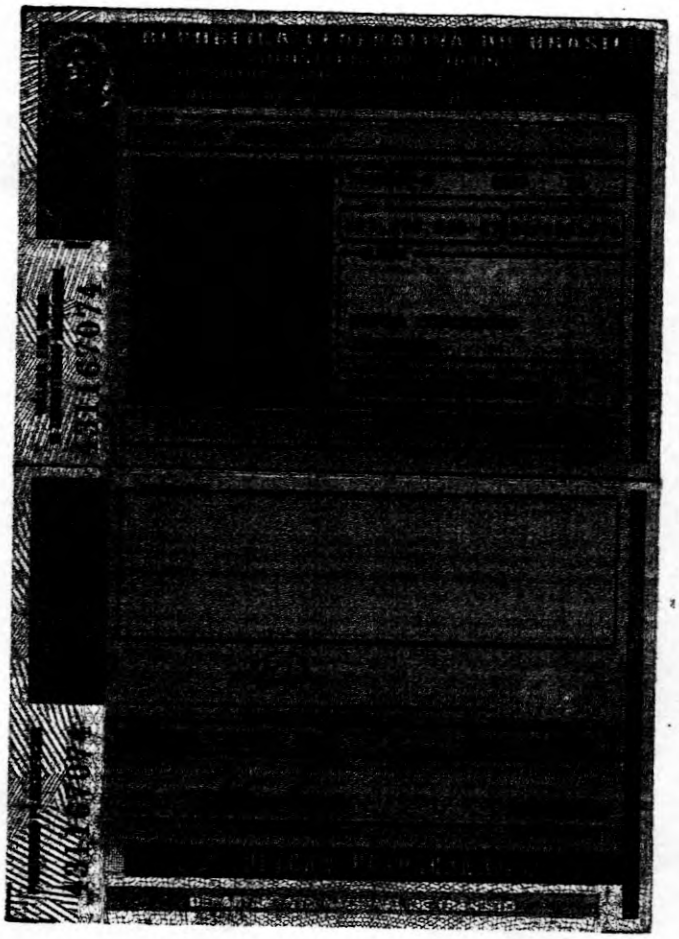

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30 / 08 / 13

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 122
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.237.397/0001-44, com sua sede na Rua das Hortencias, 201, bairro Primavera II, município de Coronel Vivida – PR; Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2013.

LINDOMAR FERREIRA
Procurador
CPF nº 027.670.569-67
RG nº 7.740.657-3 PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 123
CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Skip Navigation Links

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	14237397000144
Nome	SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

T. VOGEL - EIRELI - ME
CNPJ/MF 06.354.545/0001-82
RUA DA LIBERDADE S/N
CENTRO
CORONEL VIVIDA – PR CEP 85550-000

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 124
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 79/2013.

O abaixo assinado representante legal da Empresa T. VOGEL – EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 06.354.545/0001-82, com sua sede Rua da Liberdade S/N, na cidade de Coronel Vivida – PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declara que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2013.

TEOBALDO VOGEL
Proprietário
CPF/MF sob nº 018.908.359 00
RG nº 5872400-9 PR

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 125 CORONEL VIVIDA - PR

K. V. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

1. **KARINA VOGEL DA SILVA**, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, emancipada através de Escritura Pública de emancipação, registrada no cartório de Coronel Vivida – PR sob nº 273 na data de 11 de julho de 2011, no livro A-51 folhas 094 sob termo nº 18554, estudante, portadora do CPF/MF nº 089.554.799-64 e RG nº 10.672.226-9 SSP/PR, nascida aos 01 de junho de 1995 na cidade de Coronel Vivida - PR, residente e domiciliada na Localidade de Flor da Serra S/N, bairro Flor da Serra, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000; único sócio(a) da empresa com nome empresarial de K. V. DA SILVA – EIRELI - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida – PR, a Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4160001638-6, ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.354.545/0001-82, último ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e Instrução Normativa DNRC nº 118/2 de 22/11/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

1ª Retira-se da sociedade o Sr(a). **KARINA VOGEL DA SILVA**, possuidor de 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas, com valor total de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), as quais vende ao Sr. **TEOBALDO VOGEL**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 07 de outubro de 1975, empresário, portador do CPF/MF sob nº 018.908.359-00 e documento de identidade sob nº 5.872.400-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000, do qual recebeu a importância acima citada, no momento da assinatura deste, dando ao adquirente plena, geral e raza quitação.

2ª Altera-se o nome empresarial para T. VOGEL – EIRELI - ME.

3ª A administração da sociedade passa a ser exercida pelo Sr(a) TEOBALDO VOGEL

4ª O ADMINSITRADOR declara sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer atos empresárias e a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - O sócio ingressantes Teobaldo Vogel, declara conhecer a situação financeira e fiscal da empresa.

6ª O objeto passa a ser a prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, limpeza urbana e esgoto, limpeza e manutenção de escolas publicas e privadas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, serviço de serventes, jardinagem, encanador, pinturas em geral, mecânica, eletricista, serviços de construção civil, segurança e zeladoria. Plantio, poda, corte, transportes e limpeza de eucaliptos, pinus e arvores em geral. Outros serviços prestados a empresas.

Karina Vogel da Silva

1

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 126
CORONEL VIVIDA - PR

K. V. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

7ª A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo , que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação: e consolida seu contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

1. **TEOBALDO VOGEL**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 07 de outubro de 1975, empresário, portador do CPF/MF sob nº 018.908.359-00 e documento de identidade sob nº 5.872.400-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000: Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com nome empresarial de T. VOGEL – EIRELI - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida – PR, a Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4160001638-6, ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.354.545/0001-82, último ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª : A empresa girará sob o nome empresarial de: T. VOGEL – EIRELI - ME e terá sede e domicílio na Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª : O capital social será de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) dividido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

EMPRESÁRIO	COTAS	%	R$
TEOBALDO VOGEL	62.200	100.00	62.200,00
TOTAL	**62.200**	**100.00**	**62.200,00**

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI é prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, limpeza urbana e esgoto, limpeza e manutenção de escolas publicas e privadas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, serviço de serventes, jardinagem, encanador, pinturas em geral, mecânica, eletricista, serviços de construção civil, segurança e zeladoria. Plantio, poda, corte, transportes e limpeza de eucaliptos, pinus e arvores em geral. Outros serviços prestados a empresas.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciou suas atividades em 30 de junho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Marina Vogel da Silva

5 2

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 127
CORONEL VIVIDA - PR

K. V. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular, o Sr(a). TEOBALDO VOGEL, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.
§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª : O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de Coronel Vivida – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Vivina Vogel da Silva

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA PR
Fls 128

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida – PR, 15 de março de 2013.

Karina Vogel da Silva
KARINA VOGEL DA SILVA

TEOBALDO VOGEL

Testemunhas:

Giovana C. Floriano
GIOVANA CATELI FLORIANO
RG – 8.204.466-3 SSP/PR

Juliane Broch Comunello
JULIANE BROCH COMUNELLO
RG – 9.737.717-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2013
SOB NÚMERO 20131783653
Protocolo: 13/178365-3, DE 27/03/2013
Empresa:41 6 0001630 6
K. VOGEL - EIRELI - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 129
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TEOBALDO VOGEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5872400-9 SESP PR

CPF
018.908.359-00

DATA NASCIMENTO
07/10/1975

FILIAÇÃO
TEOBALDO BERNARDO VOGEL
ROZARIA DE LIMA VOGEL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00788060672

VALIDADE
22/06/2015

1ª HABILITAÇÃO
14/02/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
11/08/2010

DAVID PANCOTTI

ASSINATURA DO EMISSOR

68465103110
PR901757081

DETRAN. PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
336120016

PROIBIDO PLASTIFICAR
336120016

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30 / 08 / 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

T. VOGEL – EIRELI – ME
CNPJ/MF 06.354.545/0001-82
RUA DA LIBERDADE S/N
CENTRO
CORONEL VIVIDA – PR CEP 85.550-000

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 130 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

T. VOGEL – EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 06.354.545/0001-82, sediada na Rua da Liberdade, s/n, centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2013.

TEOBALDO VOGEL
Proprietário
CPF/MF sob nº 018.908.359-00
RG nº 5872400-9 PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 131
CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Skip Navigation Links

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	06354545000182
Nome	T. VOGEL - EIRELI - ME		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZARRI, 381 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 132
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R$	Valor Mensal Proposto R$	Valor Total Proposto R$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.300,00	1.999,00	23.988,00

Valor total proposto R$ 23.988,00(Vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ: 08.719.582/0001-72
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: LARIN RIBEIRO
CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE:8.107.572-7/PR
CPF: 029.113.499-89
ENDEREÇO:RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – SÃO CRISTOVAO – CEL VIVIDA - PR
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZARRI, 381 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 133 CORONEL VIVIDA - PR

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

1 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

CORONEL VIVIDA, 30 DE AGOSTO DE 2013.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)
NOME(S) LEGÍVEL(IS): LARIN RIBEIRO
CPF: 029.113.499-89

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 134
CORONEL VIVIDA - PR

Prestadora de Serviços Santos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços de item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R$	Valor Mensal Proposto R$	Valor Total Proposto
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem , Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoios das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos,	2.300,00	1.400,00	16.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 135
CORONEL VIVIDA - PR

Prestadora de Serviços Santos

Valor total da Proposta: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: NELSON DOS SANTOS.

CNPJ: 12.599.011/0001-19.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: NELSON DOS SANTOS.

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR.

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.512.849-2.

CPF: 487.205.509-87.

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 583, CENTRO, CORONEL VIVIDA – PR.

TELEFONE: (46) 9911-1138

AGÊNCIA: 0737

N° DA CONTA BANCÁRIA: 4005-5

E-MAIL:

Prestadora de Serviços Santos

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA-PR Fls. 136

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3- DECLARAÇÃO

3.1 Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro 2006.

Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2013.

NELSON DOS SANTOS

RG: 3.512.849-2

CPF: 487.205.509-87

12.599.011/0001-19

NELSON DOS SANTOS

RUA XV DE NOVEMBRO, 583, 85550-000
CORONEL VIVIDA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 134
CORONEL VIVIDA - PR

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
AV GENEROSO MARQUES, 1850 – BAIRRO SCHIAVINI - CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 05.352.574/0001-42
FONE – 46-9913-0758

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013
CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R$	Valor Mensal Proposto R$	Valor Total Proposto R$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.300,00	2.030,00	24.360,00

Valor total proposto R$ 24.360,00(Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais)
Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA -ME
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.352.574/0001-42
REPRESENTANTE E CARGO: SIRLEI FURIGO/SOCIA-ADMINISTRADORA
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 6.244.761-3/PR, 031.560.249-02
ENDEREÇO e TELEFONE: RUA VALMIR PIZONI, 446 – 469122-1354
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA – AG. 4390- C/C 955-5

2 - CONDIÇÕES GERAIS

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
AV GENEROSO MARQUES, 1850 – BAIRRO SCHIAVINI - CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 05.352.574/0001-42
FONE – 46-9913-0758

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 138 - CORONEL VIVIDA - PR

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

CORONEL VIVIDA, 22 DE AGOSTO DE 2012.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)
NOME(S) LEGÍVEL(IS): SIRLEI FURIGO
CPF: 031.560.249-02

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
RUA VITOR LORENZI, 515 – BAIRRO NOVO HORIZONTE
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 14.237.397/0001-44
FONE – 46-9923-4104

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 139 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013
CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R$	Valor Mensal Proposto R$	Valor Total Proposto R$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.300,00	2.050,00	24.600,00

Valor total proposto R$ 24.600,00(Vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.237.397/0001-44
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE:10.419.173-8/PR
CPF:084.674.749-98
ENDEREÇO: RUA VITOR LORENZI, 515 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CORONEL VIVIDA - PR
TELEFONE: 46-9923-4104
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
RUA VITOR LORENZI, 515 – BAIRRO NOVO HORIZONTE
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 14.237.397/0001-44
FONE – 46-9923-4104

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 140
CORONEL VIVIDA - PR

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

CORONEL VIVIDA, 30 DE AGOSTO DE 2013.

JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS
CPF Nº 084.674.749-98

T. VOGEL - EIRELI - ME
CNPJ/MF 06.354.545/0001-82
RUA DA LIBERDADE S/N
CENTRO
CORONEL VIVIDA – PR CEP 85550-000

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 141 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R$	Valor Mensal Proposto R$	Valor Total Proposto R$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.300,00	2.035,00	24.420,00

Valor total proposto R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais)
Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Razão social: **T. VOGEL - EIRELI.**
Cnpj: 06.354.545/0001-82
Inscrição estadual: Isenta
Endereço: Rua da Liberdade s/n
Telefone: (46)9117 2388.
Agência e Conta Bancária:

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA
Fls. 142

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. – DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2013.

TEOBALDO VOGEL
Proprietário
CPF/MF sob nº 018.908.359 00
RG nº 5872400-9 PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 143
CORONEL VIVIDA - PR

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 7623
Data: 30/08/2013
Horário: 09:30 Ines

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 79/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.
Empresa: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ: 08.719.582/0001-72
Data da Abertura: 30 de agosto de 2013.
Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls. 1144

Envelope nº01 – Proposta

Pregão Presencial nº 79/2013.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E ONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.

Empresa: Nelson dos Santos.

CNPJ: 12.599.011/0001-19.

Telefone: (46) 9911-1138

Data de Abertura: 30 de Agosto de 2013.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 7616
Data: 30/08/2013
Horário: 08:31 Ines

145
61

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 79/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.
Empresa: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
CNPJ: 05.352.574/0001-42
Telefone: 46-9913-0758
Data da Abertura: 22 de agosto de 2013.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 7626
Data: 30/08/2013
Horário: 09:50 Ines

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 146
CORONEL VIVIDA

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial n° 79/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.
Empresa: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.237.397/0001-44
FONE: 9923-4104
Data da Abertura: 30 de agosto de 2013.
Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 7620
Data: 30/08/2013
Horário: 08:57 Ines

Fls 147

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 79/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.
Empresa: **T. VOGEL - EIRELI-ME**
CNPJ: 06.354.545/0001-82
Telefone: (46)9117 2388.
Data da Abertura: 30 de Agosto de 2013.
Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 1617
Data: 30/08/2013
Horário: 08:42
Ines

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 148 CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.599.011/0001-19 **MATRIZ**		**29/09/2010**

NOME EMPRESARIAL **NELSON DOS SANTOS 48720550987**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XV DE NOVEMBRO	**583**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/08/2013** às **17:32:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 149 - CORONEL VIVIDA - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
NELSON DOS SANTOS 48720550987

Nome do Empresário
NELSON DOS SANTOS

Capital Social
1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
35128492	SESP	PR	487.205.509-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	29/09/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
12.599.011/0001-19	41-8-0026344-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85550-000	RUA XV DE NOVEMBRO	583

Bairro
CENTRO

Município	UF
CORONEL VIVIDA	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
29/09/2010

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 130
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELSON DOS SANTOS 48720550987
CNPJ: 12.599.011/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:46:44 do dia 13/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2014.
Código de controle da certidão: **932D.57CB.EEA7.50DF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 131

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 10766712-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.599.011/0001-19**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/12/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10766712-75

Emitida Eletronicamente via Internet
13/08/2013 - 09:48:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 152 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1095 /2013

Cadastro..: 540000005430
Nome.....: NELSON DOS SANTOS
Endereço..: RUA XV DE NOVEMBRO 583
Bairro....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ..: 12.599.011/0001-19
Finalidade: Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu,Cariane L de Freitas Bernieri
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 28/11/2013, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida,27 de Agosto de 2013.

Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 103

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000772013-14021011
Nome: NELSON DOS SANTOS 48720550987
CNPJ: 12.599.011/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/05/2013.
Válida até 29/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 134
CORONEL VIVIDA - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12599011/0001-19
Razão Social: NELSON DOS SANTOS 48720550987
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 583 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2013 a 11/09/2013

Certificação Número: 2013081309480100084662

Informação obtida em 13/08/2013, às 09:48:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 100 - CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NELSON DOS SANTOS

CNPJ 12.599.011/0001-19, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 29 de Agosto de 2013, 14:41:57

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Maria Cristina Schulz de Lima
Praça Três Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

Lei 13.228 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN
DISTRIBUIDOR
ETG27421

Custas = R$ 21,87
Página 0001/0001
+ R$ 1,34 VALOR DO SELO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 156 CORONEL VIVIDA - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado NOME
JUCEPAR

Micro Empreendedor Individual

COMUNICADOS IMPORTANTES:

1) A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, ATENDENDO ORIENTAÇÃO DO DNRC, ATRAVÉS DO OFÍCIO 35/2013, SUSPENDEU A EMISSÃO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ATÉ QUE OCORRA A ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS POR PARTE DA RECEITA FEDERAL. Consulte aqui o Ofício

2) INFORMAMOS QUE DESDE 27/11/2012 OS PROCESSOS DE REGISTRO, ALTERAÇÃO E BAIXA DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESTÃO SENDO REALIZADOS DIRETAMENTE NO NOVO PORTAL DO EMPREENDEDOR.

Noticias recentes
09/03/2012: Junta Comercial do Paraná isenta microempreendedores de taxas. Leia mais

---

03/01/2012: 2011 termina com 1,8 milhão de empreendedores individuais formalizados. No Paraná foram mais de 93 mil registros, de 2009 até 2011. Leia mais...

O QUE É O MEI OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Empreendedor Individual é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um empreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) por ano, não ter participação em outra empresa como sócio ou titular e ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria. A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um Empreendedor Individual legalizado. Entre as vantagens oferecidas por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilitará a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais. Além disso, o Empreendedor Individual será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Pagará apenas o valor fixo mensal de R$ 32,10 (comércio ou indústria) ou R$ 36,25 (prestação de serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo. Com essas contribuições, o Empreendedor Individual terá acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros. A formalização do Empreendedor Individual será feita pela Internet, no de forma gratuita. Após o cadastramento, o CNPJ e o número de inscrição na Junta Comercial são obtidos imediatamente. Não é necessário encaminhar nenhum documento à Junta Comercial. Nenhuma cópia de documento precisa ser anexada. O Empreendedor Individual também poderá fazer a sua formalização com a ajuda de empresas de contabilidade que são optantes pelo Simples Nacional e estão espalhadas pelo Brasil. Essas empresas irão realizar a formalização e a primeira declaração anual sem cobrar nada. Custos após a formalização Após a formalização, o empreendedor terá o seguinte custo: - Para a Previdência: R$ 31,10 por mês (representa 5% do salário mínimo que é reajustado no início de cada ano); - Para o Estado: R$ 1,00 fixo por mês se a atividade for comércio ou indústria; - Para o Município: R$ 5,00 fixos por mês se a atividade for prestação de serviços. O pagamento desses valores será feito por meio de um documento chamado DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, que é gerado pela Internet. Esse documento pode ser gerado por qualquer pessoa em qualquer computador ligado à Internet. O pagamento será feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês. Importante Lembre-se de que toda atividade a ser exercida, mesmo na residência, necessita de autorização prévia da Prefeitura, que nesse caso será gratuita. O SEBRAE é outro parceiro que oferecerá orientação de graça sobre a formalização.

COMO SE REGISTRAR COMO MEI ?

► Exclusivamente através do "Portal do Empreendedor",

ESTATÍSTICAS:
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO PARANÁ
Total de microempreendedores no Estado: 103.673 (Até 29/02/2012)

Serviços

- Viabilidade de Nome
- Checklist

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 154
CORONEL VIVIDA - PR

- Emissão de guias e formulários
- Usuários em Outros Estados
- Declarações de ME e EPP
- Consulta pagamento de guias
- Consulta Andamento de Processo
- Download de programas

Informações

- Agentes Auxiliares do Comércio
- Manual registro de empresas
- Orientações úteis
- Micro Empreendedor Individual - MEI
- Tabelas
- Empresas Inativas 2012
- Juntas Comerciais no Brasil
- Perguntas frequentes
- Relatórios Estatísticos
- Lei 11.101/05 - Falência - Artigo 196
- Atos Decisórios Jucepar

© **Junta Comercial do Paraná**
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - 80020-180 - Curitiba - PR
41 3310-3410 - Fax 41 3310-3488 - Localização

CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 138
CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SAUS Quadra 02 - Lote 1/A Brasília (DF) CEP: 70070-020
Fone: (61) 2027-8800 Fax: (61) 2027-8932 / 2027-8933
http://www.dnrc.gov.br

Ofício Circular nº 09 /2013/SCS/DNRC/GAB

Brasília, 07 de fevereiro de 2013.

A TODOS OS PRESIDENTES DE JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: **Enquadramento e desenquadramento de MEI e Emissão de Certidão Simplificada para Microempreendedor Individual.**

Senhor Presidente,

1. Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, as juntas comerciais receberam da Receita Federal do Brasil – RFB, por intermédio do MDIC/SPOA/CGMI, em outubro de 2012, comunicações de enquadramento e desenquadramento de Empresários na condição de Microempreendedores Individuais – MEI correspondentes a legado.

2. Em reunião realizada dia 06/02/2013, da qual participaram o DNRC, a CGMI, a RFB e o Serpro, foi discutido o cronograma de desenvolvimento de aplicativo para automação do processo de comunicação dos enquadramentos e desenquadramentos, que passará a ser on-line. Tal cronograma contempla a previsão, preliminar, de entrada em produção em 05/04/2013. Espera-se, assim, que o fluxo dessas comunicações seja normalizado.

3. Na mesma reunião, foi levantada a necessidade de recebimento do legado posterior a outubro findo, bem como dos enquadramentos e desenquadramentos que ocorrerem até a entrada em operação do aplicativo supracitado. A RFB se comprometeu a enviar tais dados mensalmente e, se possível, quinzenalmente.

4. Em face da situação acima exposta, e, considerando que a ausência de tais informações nas juntas comerciais causa impedimentos para arquivamentos de interesse dos empresários que fizeram seus desenquadramentos, orientamos que, após a data efeito dos desenquadramentos, as juntas comerciais recebam as solicitações de arquivamentos desde que instruído com o documento de desenquadramento, cuja autenticidade deve ser verificada no site do Simples Nacional, endereço: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=22. Tal documento deve ser objeto de arquivamento juntamente com o ato principal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 159
CORONEL VIVIDA - PR

5. Considerando, ainda, que o não recebimento regular, pelas juntas comerciais, das alterações e baixas efetuadas pelo Portal do Empreendedor e que tal fato não permite segurança quanto à atualização cadastral necessária para emissão de Certidões Simplificadas, cujo conteúdo deve expressar a última situação da empresa, orientamos no sentido de que seja suspensa a emissão desse documento para empresários enquadrados como MEI, até que ocorra a regularização dos referidos registros.

Atenciosamente,

JOÃO ELIAS CARDOSO
Diretor

Prestadora de Serviços Santos

Fls 160

Pregão Presencial nº 079/2013

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

NELSON DOS SANTOS

CNPJ: 12.599.011/0001-19

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 079/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2013.

NELSON DOS SANTOS

RG: 3.512.849-2

CPF: 487.205509-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 161
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON DOS SANTOS 48720550987 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.599.011/0001-19
Certidão nº: 33978778/2013
Expedição: 13/08/2013, às 09:53:03
Validade: 08/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON DOS SANTOS 48720550987 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.599.011/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls 162

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa Nelson dos Santos, CNPJ nº 12.599.011/0001-19 vistoriou em ___/___/2013 os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ___ de _____ de _____

_____
(nome e assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal)

_____
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 163
CORONEL VIVIDA - BA

Envelope nº02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 79/2013.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E ONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.

Empresa: Nelson dos Santos.

CNPJ: 12.599.011/0001-19

Telefone: (46) 9911-1138

Data de Abertura: 30 de Agosto de 2013.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 7616
Data: 30/08/2013
Horário: 08:31 Ines

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 164
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 103/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR.

Aos 30 de agosto de 2013, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 151/2013, Licitação nº 79/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**CREDENCIADO**
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	08.719.582/0001-72	SIM
NELSON DOS SANTOS	12.599.011/0001-19	SIM
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA	05.352.574/0001-42	SIM
SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	14.237.397/0001-44	SIM
T. VOGEL EIRELI – ME	06.354.545/0001-82	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NELSON DOS SANTOS- MEI	R$ 16.800,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R$ 16.800,00

A representante da empresa PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA, não cobriu o lance ofertado pela empresa NELSON DOS SANTOS, porem solicitou que fosse registrado em ata o seu último lance de R$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais). O representante da empresa MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, alegou que o preço de R$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais) é seu último lance, não tendo condições de reduzir seu valor.

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
NELSON DOS SANTOS	12.599.011/0001-19	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 165
CORONEL VIVIDA - PR

Após análise da documentação foi verificado que a empresa NELSON DOS SANTOS não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial, porem apresentou documento da Junta Comercial, informado que está suspensa a emissão da Certidão Simplificada do Micro Empreendedor Individual, até que ocorra a atualização dos registros por parte da receita federal e apresentou os demais documentos de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestado pela representante da empresa PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA, a intenção de recurso quanto ao preço proposto pela empresa vencedora, alegando que o mesmo esta inexequível. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2013.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	**REPRESENTANTE**	**ASSINATURA**
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	Larin Ribeiro	
NELSON DOS SANTOS	Nelson dos Santos	
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA	Sirlei Furigo	
SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Lindomar Ferreira	
T. VOGEL EIRELI – ME	Teobaldo Vogel	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 166 CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 151/2013 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Expedição: 07/08/2013 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA	SIRLEI FURIGO	Não Especificado	Sim
T. VOGEL - EIRELI ME	TEOBALDO VOGEL	ME	Sim
MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA	LARIN RIBEIRO	Não Especificado	Sim
NELSON DOS SANTOS- MEI	NELSON DOS SANTOS	Não Especificado	Sim
SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	LINDOMAR FERREIRA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ADMINISTRACAO, JARDINAGEM, LIMPEZA E	MÊS	2.300,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		NELSON DOS SANTOS- MEI		1.400,0000	-
2		MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA		1.999,0000	42,79
3		PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA		2.030,0000	45,00
4		T. VOGEL - EIRELI ME		2.035,0000	45,36
5		SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME		2.050,0000	46,43

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ADMINISTRACAO, JARDINAGEM, LIMPEZA E	MÊS	2.300,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ADMINISTRACAO, JARDINAGEM, LIMPEZA E	MÊS	2.300,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		NELSON DOS SANTOS- MEI		1.400,0000	-
2		MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA		1.999,0000	42,79
3		PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA		2.030,0000	45,00
4		T. VOGEL - EIRELI ME		2.035,0000	45,36
5		SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME		2.050,0000	46,43

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ADMINISTRACAO, JARDINAGEM, LIMPEZA E	MÊS	2.300,0000	-
Sem lançamentos					

HISTÓRICO DO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 164 CORONEL VIVIDA - PR

Processo: 151/2013 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Expedição: 07/08/2013 **Homologação:** **Situação:** Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ADMINISTRACAO, JARDINAGEM, LIMPEZA E	MÊS	2.300,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
NELSON DOS SANTOS- MEI	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ADMINISTRACAO, JARDINAGEM, LIMPEZA E	MÊS	2.300,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		NELSON DOS SANTOS- MEI		1.400,0000	-
2		MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA		1.999,0000	42,79
3		PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA		2.030,0000	45,00
4		T. VOGEL - EIRELI ME		2.035,0000	45,36
5		SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME		2.050,0000	46,43

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		NELSON DOS SANTOS- MEI		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	SERVICOS DE ADMINISTRACAO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVA	MÊS	1.400,0000

Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 168
CORONEL VIVIDA - PR

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.599.011/0001-19
Data da Emissão : 13/08/2013
Hora da Emissão : 09:46:44
Código de Controle da Certidão : 932D.57CB.EEA7.50DF
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 13/08/2013, com validade até 09/02/2014.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 169

Receita PR

Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
30/08/2013 - 15:37:58

Informações do Documento

Certidão	**10766712-75**
Tipo	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA**
Fornecida para o	**CNPJ 12599011/0001-19** NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	13/08/2013 - 09:48:46
Data de Validade	11/12/2013

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Destaques do governo

PORTAL BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR fls. 140

Certidões Emitidas

CGC: 12.599.011/0001-19 - NELSON DOS SANTOS 48720550987

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
772013-14021011	02/05/2013	4	29/10/2013		
1122012-14021011	21/11/2012	4	20/05/2013		
62012-14021011	04/04/2012	4	01/10/2012		
92912011-14021060	03/06/2011	4	30/11/2011		
158182010-14021060	04/10/2010	4	02/04/2011		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 171 - CORONEL VIVIDA - PA

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 12599011/0001-19
Razão Social: NELSON DOS SANTOS 48720550987

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/08/2013	13/08/2013 a 11/09/2013	2013081309480100084662
27/05/2013	27/05/2013 a 25/06/2013	2013052701260881499063
26/04/2013	26/04/2013 a 25/05/2013	2013042610422726050841
25/03/2013	25/03/2013 a 23/04/2013	2013032514442185223161
05/02/2013	05/02/2013 a 06/03/2013	2013020513183105701725
02/01/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	2013010212023709256958
11/11/2012	11/11/2012 a 10/12/2012	2012111107423855594429
26/07/2012	26/07/2012 a 24/08/2012	2012072616191933777083
22/05/2012	22/05/2012 a 20/06/2012	2012052214543327437506
04/04/2012	04/04/2012 a 03/05/2012	2012040414432733544918
26/12/2011	26/12/2011 a 24/01/2012	2011122615551862221765
12/11/2011	12/11/2011 a 11/12/2011	2011111203205593928582
25/05/2011	25/05/2011 a 23/06/2011	2011052511425674525899
02/04/2011	02/04/2011 a 01/05/2011	2011040212151592042000
12/11/2010	12/11/2010 a 11/12/2010	2010111217201657645620
01/10/2010	01/10/2010 a 30/10/2010	2010100108011390718269

Resultado da consulta em 30/08/2013 às 15:38:44

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 142

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON DOS SANTOS 48720550987 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.599.011/0001-19
Certidão nº: 33978778/2013
Expedição: 13/08/2013, às 09:53:03
Validade: 08/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON DOS SANTOS 48720550987 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.599.011/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 173
CORONEL VIVIDA - PR.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 7870
Data: 04/09/2013
Horário: 17:28
Ines

Pregão Presencial nº 79/2013 – Processo Licitatório nº 151/2013

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA, já devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do processo licitatório supra descrito, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo discriminadas.

O Município de Coronel Vivida, abriu um processo licitatório com o seguinte objeto:

> ***Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de***

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 174
CORONEL VIVIDA - PR

apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.

Depreende-se que para cumprir o objeto licitado é necessário no mínimo dois funcionários, isso porque não pode um funcionário trabalhar mais que 44 horas semanais, e a exigência imposta é de vigilância de 70 horas semanais.

Assim, temos que a empresa vencedora do certame não poderá contratar dois funcionários e pagar o salário devido a estes.

Desta maneira deve esta douta Comissão desclassificar a empresa por não poder atender o objeto do edital.

O valor do salário mínimo é de R$ 678,00, isso sem contar os encargos sobre a folha de pagamento e os reflexos de férias e gratificação natalina.

Vejamos o art. 22 da Lei nº 8.212/91:

> ***Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:***
> ***I – 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer seja a forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.***

A comissão de licitação pode indagar que a empresa vencedora está todas incluída no Simples Nacional, anexo III e com isso essas contribuições estariam inclusas na DAS.

É normal que a comissão de licitação não tenha um profundo conhecimento em direito tributário, por isso cabe a requerente explicar as alterações ocorridas na legislação em dezembro de 2008.

Com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 128/08 e Resolução CGSN nº 50 de 2008, as empresas que prestam serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 173

limpeza ou conservação não pertencem mais ao anexo III e sim ao anexo IV da Lei Complementar nº 123/06.

Com essa alteração as atividades de prestação de serviços de limpeza ou conservação serão tributadas pelo anexo IV, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária – CPP, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes.

Vejamos o texto da alteração introduzida pela Lei Complementar nº 128/08:

> ***§ 5º-D. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo V desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:***
> ***(...)***
> ***VIII – serviço de vigilância, limpeza ou conservação.***

Também analisamos o art. 13 da Lei Complementar nº 123/06

> ***Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:***
> ***VI – Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso das pessoas jurídicas que se dediquem às atividades de prestação de serviços previstas nos incisos XIII a XXVIII do § 1º e no § 2º do art. 17 desta Lei Complementar;***

Portanto a empresa vencedora do processo licitatório em tela deverá recolher além do imposto já tributado no Documento de Arrecadação do Simples (DAS) a CPP, ou seja 20% para o INSS e mais 3% do RAT.

Vejamos o Decreto nº 6.042/2007:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 176
CORONEL VIVIDA - PR

Decreto nº 6.042 – de 12 de fevereiro de 2007 – DOU 12/2/2007

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", a Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nas leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 11.430, de 26 de dezembro de 2006,

(...)

art. 2º Os anexos II e V do Regulamento da Previdência Social passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

ANEXO V

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO

(CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

8121-4/00	***Limpeza em prédios e em domicílios***	***3%***
8129-0/00	***Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente***	***3%***

Portanto, a empresa NELSON DOS SANTOS –MEI deverá ser desclassificada, haja vista suas propostas não atenderem as exigências do edital e a legislação previdenciária. Também porque há erros insanáveis em suas planilhas de cálculo, onde a mesma não cotou os valores relativos a Contribuição Patronal Previdenciária (20%) e ao Risco de Acidente de Trabalho (3%) sobre a folha de pagamento dos funcionários que executarão os serviços.

Também não podemos deixar de citar que a empresa é um microempreendedor individual e não poderá ter mais que um funcionário de forma que sua constituição não atende aos requisitos mínimos exigidos pelo objeto da licitação.

Destarte pelas alegações ora elencadas requer-se a desclassificação da empresa NELSON DOS SANTOS-MEI do processo licitatório nº 151/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 124
CORONEL VIVIDA - PR

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2013

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA

RECEBI EM 05/07/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 178
CORONEL VIVIDA - PR.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 7864
Data: 09/09/2013
Horário: 08:57 Ines

Nelson dos Santos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 12.599.011/0001-19, com sede e domicílio à Rua XV de Novembro, 583, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, nesta representada por **NELSON DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 583, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 487.205.509-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.512.849-2, expedida pelo SESP/PR, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar DEFESA por meio do recurso administrativo apresentado pela empresa PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA:

Quanto às alegações relativa aos tributos a recorrente alega que seriam devidos pela empresa vencedora do certame, cumpre esclarecer que tais argumentos são totalmente descabidos, eis que a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 179
CORONEL VIVIDA - PR

própria recorrente admite em seu recurso que a vencedora trata-se de MEI.

Inicialmente cumpre definir o MEI – Micro Empreendedor Individual:

> " *Definição do Microempreendedor Individual - MEI*
>
> *Microempreendedor Individual (MEI) é a* ***pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário****. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.*
>
> *A* ***Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008****, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um MEI legalizado.*
>
> *Entre as vantagens oferecidas por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilita a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais.*
>
> *Além disso, o MEI será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Assim, pagará apenas o valor fixo mensal de R$ 34,90 (comércio ou indústria), R$ 38,90 (prestação de serviços) ou R$ 39,90 (comércio e serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.*
>
> *Com essas contribuições, o Microempreendedor Individual tem acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros.* " Grifo nosso.

Conforme definido no próprio portal do empreendedor, bem como na legislação específica que regulamentou a figura jurídica do MEI, o MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL *é a* ***pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário, portanto, infundadas as alegações***

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 180
CORONEL VIVIDA - PR

de custos com funcionários, encargos trabalhistas e etc, eis que os serviços serão prestados na pessoa do Empresário Individual sem a colaboração de terceiros, arcando com toda a carga horária, eis que proprietário da empresa e não sujeito a qualquer restrição de horários ou legislação que especifique o limite a quantidade de horas trabalhadas.

Relativamente a outros tributos, reproduz-se abaixo a legislação que pode ser encontrada no próprio portal do empregador, que define quais são os custos mensais para empresas enquadradas no regime a que pertence a empresa vencedora:

"ATENÇÃO!

O Microempreendedor Individual - MEI tem como despesas legalmente estabelecidas, **APENAS**, o pagamento **mensal** de R$ 33,90 (INSS), acrescido de R$ 5,00 (Prestadores de Serviço) ou R$ 1,00 (Comércio e Indústria) por meio de **carnê** emitido através do Portal do Empreendedor, além de taxas estaduais/municipais que devem ser pagas dependendo do estado/município e da atividade exercida.

O pagamento de **BOLETO** não relacionado com as despesas mencionadas acima, é de **livre e espontânea vontade do Microempreendedor Individual - MEI."**

Sem mais, acreditando ter esclarecido eventuais dúvidas acerca da legalidade da proposta desta empresa, firma o presente para que surtam seus legais efeitos.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013.

Nelson dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 181

OFÍCIO Nº 135/2013

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - *PR*
Recebido em: 09/09/2013
Horário: 10:58
Ines

DE: Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 09.09.2013

Encaminhamos o Processo Licitatório nº 151/2013, Pregão Presencial nº 79/2013, com o recurso interposto pela empresa Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda e as contra razões interpostas pela empresa Nelson dos Santos MEI.

Solicitamos análise e parecer jurídico quanto ao recurso e as contra razões.

Cordialmente,

Fernando Q. Abatti
Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 182
CORONEL VIVIDA - PR

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Excelentíssimo Senhor Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda na licitação Pregão Presencial nº 79/2013

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação do Pregoeiro Sr. Fernando Q Abatti referente ao recurso interposto pela Empresa Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda e as contrarrazões apresentadas pela Empresa Nelson dos Santos no certame licitatório Pregão Presencial 79/2013.

Sendo o recurso tempestivo passa a análise de mérito.

A Empresa Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda, apresentou recurso, arguindo que o valor apresentado pela empresa vencedora, Nelson dos Santos, não engloba todos os gastos à prestação do serviço objeto da licitação, que a mesma não atende as exigência do edital e a legislação previdenciária, com erros em sua planilha de cálculo.

Convém salientar que o edital do processo em discussão não descreve a quantidade de funcionários que a empresa deverá contratar para executar o serviço, conforme termo de referencia anexo, I do pregão presencial 79/2013 dispõe que:

1. *Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:*
   a) *Realizar serviços de administração do Lago Municipal, no período das 12h00min às 21h00min, o qual pode ser alterados por negociação entre as partes;*

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 183 CORONEL VIVIDA - PR

b) *Executar serviços de limpeza do lago (parte interna – retirando vegetação, galhos, lixo, caramujos e ovos, etc) e parte externa (jardinagem, corte de grama, combate a formigas, roçada e capinagem, coleta de lixo - resíduos sólidos e orgânicos).*

Desse modo o ilustre Marçal Justen Filho entende que:
"a licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. (...) a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

O mesmo autor ainda discorre: *"De todo o modo, a questão da inexequibilidade não pode ser enfrentada, no âmbito do pregão, com os mesmos critérios e soluções previstos para as demais modalidades de licitação. (...) Logo, a apuração da inexequibilidade tem de fazer-se caso a caso, sem a possibilidade de eleição de uma regra objetiva padronizada e imutável. Isso significa que a Administração tem de conhecer o mercado, a composição de custos e as características pertinentes ao objeto licitado, de molde a avaliar genericamente o limite da inexequibilidade. Mas esse limite terá de ser testado no caso concreto." (pág. 183).*

É salutar o comentário do sempre citado Justen Filho quando aduz que *"não é cabível que o Estado assuma, ao longo da*

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 134

licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar com o insucesso correspondente".

Além disso, o recorrente não apresentou cálculo aritmético para comprovar suas alegações. Como a empresa Nelson Santos se enquadra no regime MEI poderá ser o próprio proprietário quem irá executar o serviço e/ou poderá contratar um único funcionário, tendo privilégios tributários com a redução dos encargos previdenciários e trabalhista.

No portal do empreendedor há respostas para os questionamentos, conforme segue:

Quantos empregados o Microempreendedor Individual - MEI pode contratar ?

A lei prevê a possibilidade da contratação de até um empregado com remuneração de um salário mínimo ou piso da categoria.

Qual o custo para contratação de um empregado ?

O custo previdenciário, recolhido em GPS - Guia da Previdência Social, é de R$ 74,58 (correspondentes a 11% do salário mínimo vigente), sendo R$ 20,34 (3% do salário mínimo) de responsabilidade do empregador e R$ 54,24 (8%) descontado do empregado. Esses valores se alteram caso o piso salarial da categoria profissional seja superior ao salário-mínimo.

(http://www.portaldoempreendedor.gov.br/perguntas-frequentes/duvidas-relacionadas-ao-microempreendedor-individual/empregado-do-microempreendedor-individual-mei)

Assim, sugere esta Assessoria Jurídica que o recurso da empresa Prestadora de Limpeza Reviver Ltda seja afastado na sua integralidade, pois não há comprovação sobre a inviabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 185
CORONEL VIVIDA - PR.

proposta vencedora. Porém a empresa vencedora não se exime de cumprir a integralidade o objeto do edital, de acordo como valor proposto, caso contrario o ente público deverá rescindir o contrato pela falta de prestação do serviço.

É o parecer.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2013.

Priscila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 186
CORONEL VIVIDA - PR

JULGAMENTO DE RECURSO REF. EDITAL

Pregão Presencial nº 79/2013

Recorrente: **PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que declarou vencedora a proposta da empresa NELSON DOS SANTOS, referente ao **Pregão Presencial nº 79/2013,** que tem por objeto a "**contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal de Coronel Vivida – PR".**

A requerente, tempestivamente, protocolou as razões do recurso no dia 04/09/2013.

I. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O art. 4, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, dispõe o seguinte, *in verbis*:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido segue o disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº 79/2013, in verbis:

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 182
CORONEL VIVIDA - PR

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

A abertura da sessão pública ocorreu no dia 30/08/2013, sendo que no final da sessão foi manifestado pela empresa PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA; o interesse de interpor recurso, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

A empresa PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA protocolou recurso em data de 04/09/2013. Verificam-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento: que o referido pedido foi protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, dentro do prazo estipulado na Lei Federal 10.520/02 e no edital de licitação.

Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

A recorrente PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA aduz em síntese:

a) Depreende-se que para cumprir o objeto licitado é necessário no mínimo dois funcionários, isso porque não pode um funcionário trabalhar mais que 44 horas semanais, e a exigência imposta é de vigilância de 70 horas semanais. Assim, temos que a empresa vencedora do certame não poderá contratar dois funcionários e pagar o salário devido a estes. Desta maneira deve esta douta Comissão desclassificar a empresa por não poder atender o objeto do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 189
CORONEL VIVIDA - PR.

b) O valor do salário mínimo é de R$ 678,00, isso sem contar os encargos sobre a folha de pagamento e os reflexos de férias e gratificação natalina. Vejamos o art. 22 da Lei nº 8.212/91: Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: I – 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas (....).

c) Portanto a empresa vencedora do processo licitatório em tela deverá recolher além do imposto já tributado no Documento de Arrecadação do Simples (DAS) a CPP, ou seja 20% para o INSS e mais 3% do RAT.

d) Portanto, a empresa NELSON DOS SANTOS – MEI deverá ser desclassificada, haja vista suas propostas não atenderem as exigências do edital e a legislação previdenciária. Também porque há erros insanáveis em suas planilhas de cálculo, onde a mesma não cotou os valores relativos a Contribuição Patronal Previdenciária (20%) e ao Risco de Acidente de Trabalho (3%) sobre a folha de pagamento dos funcionários que executarão os serviços.

e) Também não podemos deixar de citar que a empresa é um microempreendedor individual e não poderá ter mais que um funcionário de forma que sua constituição não atende aos requisitos mínimos exigidos pelo objeto da licitação.

f) Destarte pelas alegações ora elencadas requer-se a desclassificação da empresa NELSON DOS SANTOS – MEI do processo licitatório nº 151/2013.

III. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **NELSON DOS SANTOS**, protocolou tempestivamente as contrarrazões ao recurso no dia 09/09/2013, no qual aduz em síntese:

a) Quanto as alegações relativa aos tributos a recorrente alega que seriam devidos pela empresa vencedora do certame, cumpre esclarecer que tais argumentos são totalmente descabidos, eis que a própria recorrente admite em seu recurso que a vencedora trata-se de MEI.

Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 189
CORONEL VIVIDA - PR

b) Conforme definido no próprio portal do empreendedor, bem como na legislação específica que regulamentou a figura jurídica do MEI, o MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL é a **pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário, portanto, infundadas as alegações de custos com funcionários, encargos trabalhistas e etc, eis que os serviços serão prestados na pessoa do Empresário Individual sem a colaboração de terceiros, arcando com toda a carga horária, eis que proprietário da empresa e não sujeito a qualquer restrição de horários ou legislação que especifique o limite a quantidade de horas trabalhadas.**

c) **Relativamente a outros tributos, reproduz-se abaixo a legislação que pode ser encontrada no próprio portal do empregador, que define quais são os custos mensais para empresas enquadradas no regime a que pertence a empresa vencedora:** O Microempreendedor Individual – MEI tem como despesas legalmente estabelecidas, **APENAS**, o pagamento **mensal** de R$ 33,90 (INSS), acrescido de R$ 5,00 (Prestadores de Serviço) ou R$ 1,00 (Comércio e Indústria) por meio de **carnê** emitido através do Portal do Empreendedor, além de taxas estaduais/municipais que devem ser pagas dependendo do estado/município e da atividade exercida.

d) O pagamento de **BOLETO** não relacionado com as despesas mencionadas acima, é de **livre e espontânea vontade do Microempreendedor Individual – MEI.**

e) Sem mais, acreditando ter esclarecido eventuais dúvidas acerca da legalidade da proposta desta empresa, firma o presente para que surtam seus legais efeitos.

IV. ANÁLISE JURÍDICA

No dia 09/09/2013 foi solicitado análise e parecer jurídico quanto ao recurso e as contra razões.

No dia 10 de setembro de 2013, a assessoria jurídica do município emitiu seu parecer, conforme abaixo:

Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 190
CORONEL VIVIDA - PR

A Empresa Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda, apresentou recurso, arguindo que o valor apresentado pela empresa vencedora, Nelson dos Santos, não engloba todos os gastos à prestação do serviço objeto da licitação, que a mesma não atende as exigências do edital e a legislação previdenciária, com erros em sua planilha de cálculo.

Convém salientar que o edital do processo em discussão não descreve a quantidade de funcionários que a empresa deverá contratar para executar o serviço, conforme termo de referencia anexo I do pregão presencial 79/2013 dispõe que: 1. Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir: a) Realizar serviços de administração do Lago Municipal, no período das 12h00min às 21h00min, o qual pode ser alterados por negociação entre as partes; (....).

Desse modo o ilustre Marçal Justen Filho entende que: "a licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. (...) a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado".

È salutar o comentário do sempre citado Justen Filho quando aduz que "não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar com o insucesso correspondente".

Além disso, o recorrente não apresentou cálculo aritmético para comprovar suas alegações. Como a empresa Nelson Santos se enquadra no regime MEI poderá ser o próprio proprietário quem irá executar o serviço e/ou poderá contratar um único funcionário, tendo privilégios tributários com a redução dos encargos previdenciários e trabalhista.

No portal do empreendedor há respostas para os questionamentos, conforme segue: Quantos empregados o Microempreendedor Individual – MEI pode contratar? A lei prevê a possibilidade da contratação de até um empregado com remuneração de um salário mínimo ou piso da categoria. Qual o custo para contratação de um empregado? O custo

Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 191
CORONEL VIVIDA - PR

previdenciário, recolhido em GPS – Guia da Previdência Social, é de R$ 74,58 (correspondentes a 11% do salário mínimo vigente), sendo R$ 20,34 (3% do salário mínimo) de responsabilidade do empregador e R$ 54,28 (8%) descontado do empregado. Esses valores se alteram caso o piso salarial da categoria profissional seja superior ao salário-mínimo.

Assim, sugere esta Assessoria Jurídica que o recurso da empresa Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda seja afastado na sua integralidade, pois não há comprovação sobre a inviabilidade da proposta vencedora. Porém a empresa vencedora não se exime de cumprir a integralidade o objeto do edital, de acordo com o valor proposto, caso contrario o ente público deverá rescindir o contrato pela falta de prestação do serviço.

Diante das alegações acima, passa-se ao julgamento do recurso.

V. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Desta forma, recebemos o recurso e as contrarrazões e analisando os termos recursais, **não acolhemos o mesmo.**

Pelos motivos acima elencados, INDEFERIMOS o recurso da empresa PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA, mantendo a decisão proferida no dia 30/08/2013, sendo a proposta da empresa NELSON DOS SANTOS, CLASSIFICADA e vencedora do pregão.

Encaminhamos o processo à autoridade superior para a decisão final.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2013.

Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Eugênio Sartor
Equipe de Apoio

Iana R. Schmid
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 192
CORONEL VIVIDA - PR

DECISÃO DE RECURSO REF.

Pregão Presencial nº 79/2013

Recorrente: **PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso apresentado, referente ao Pregão Presencial nº 79/2013, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal de Coronel Vivida – PR".

O recurso merece análise, pois foi interposto dentro do prazo legal.

A empresa PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA, apresentou recurso alegando que o valor apresentado pela empresa NELSON DOS SANTOS não engloba todos os gastos à prestação do serviço objeto da licitação e que a mesma não atende as exigências do edital e da legislação previdenciária.

A empresa NELSON DOS SANTOS argumentou nas contra razões que sua empresa é um MEI (Micro Empreendedor Individual), e apresentou os custos mensais com INSS e demais impostos.

O recurso foi analisado pelo setor jurídico o qual sugeriu "que o recurso da empresa Prestadora de Limpeza Reviver Ltda seja afastado na sua integralidade, pois não há comprovação sobre a inviabilidade da proposta vencedora. Porem a empresa vencedora não se exime de cumprir a integralidade o objeto do edital, de acordo com valor proposto, caso contrario o ente público deverá rescindir o contrato pela falta de prestação do serviço".

O pregoeiro e equipe de apoio indeferiram o recurso.

Diante de todo o exposto, **INDEFIRO** o recurso da empresa PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA; mantendo a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo a proposta da empresa NELSON DOS SANTOS classificada e vencedora do referido pregão.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 193
CORONEL VIVIDA - PR.

DECLARO QUE RECEBI DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES CÓPIA DAS CONTRA RAZÕES DA EMPRESA NELSON DOS SANTOS, CÓPIA DO OFÍCIO Nº 135/2013; PARECER JURÍDICO; JULGAMENTO DO RECURSO E DECISÃO DO PREFEITO REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013**.

CORONEL VIVIDA, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

SIRLEI FURIGO
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 194
CORONEL VIVIDA - PR.

DECLARO QUE RECEBI DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES CÓPIA DO OFÍCIO Nº 135/2013; PARECER JURÍDICO; JULGAMENTO DO RECURSO E DECISÃO DO PREFEITO REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013**.

CORONEL VIVIDA, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

NELSON DOS SANTOS
NELSON DOS SANTOS MEI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 195
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2013

DATA: 07/08/13 ABERTURA: 30/08/13 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2013, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	NELSON DOS SANTOS- MEI	1.400,00	16.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R$
NELSON DOS SANTOS- MEI	12.599.011/0001-19	16.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 196

Unidade Gestora: CONSOLIDADO — Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR — PÁGINA: 4 DE 4

LDO-2014-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 44 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Programa / Ação (Anexo à Lei 2499/2013(LDO), de 20/08/2013)	Valores 2014	Valores Total
19-FINANCIAMENTO		
1.004.000-INCENTIVO E ESTRUTURAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	814.000,00	814.000,00
2.004.000-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	896.000,00	896.000,00
2.005.000-CRIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E FOMENTO AO TURISMO	172.000,00	172.000,00
26-OUTROS		
1.007.000-INFRAESTRUTURA RURAL PONTES, PASSO, ETC E ACESSO	43.000,00	43.000,00
1.201.000-REMODELAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	75.000,00	75.000,00
28-PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS - 2201		
1.210.000-PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - CDM	40.000,00	40.000,00
1.211.000-PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS - 2201	80.000,00	80.000,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00
TOTAL	16.677.000,00	16.677.000,00

PÁGINA: 1 DE 1
17/09/2013 16:22

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

(Anexo à Lei 2499/2013(LDO), de 20/08/2013)
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2014	2015	2016
IPTU	Concessão de isenção cantear não geral	IPTU	10.000,00	11.000,00	12.000,00
TOTAL			10.000,00	11.000,00	12.000,00

FONTE: PRONIM PL, ADMINISTRAÇÃO SMF, 18/Jun/2013, 14h e 15m.

NOTA EXPLICATIVA:

R$ 1,00
COMPENSAÇÃO

PÁGINA: 1 DE 1
17/09/2013 16:22

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

(Anexo à Lei 2499/2013(LDO), de 20/08/2013)
ARF(LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Processos de desapropriação de imóveis	70.000,00	manutenção/ampliação das atividades municipais	70.000,00
Intempéries	37.000,00	Cobrir eventuais riscos fiscais	37.000,00
Frustração na cobrança da Dívida Ativa	56.000,00	Cobrir eventuais riscos fiscais	56.000,00
Campanhas de Saúde	78.000,00	Cobrir eventuais riscos fiscais	78.000,00
SUBTOTAL	241.000,00	SUBTOTAL	241.000,00
TOTAL	241.000,00	TOTAL	241.000,00

FONTE: PRONIM PL, ADMINISTRAÇÃO SMF, 18/Jun/2013, 14h e 09m.
Contabilidade
Tributação
Saúde

NOTA EXPLICATIVA:

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabeliã: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.896

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Iguaçu, 478 - Sala 405 - 4º andar nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados.

Distribuído e protocolado em: 16/09/2013 sob nº 201309 013125
Sacado: **SANDRA MARIA ZANGRANDE**
CNPJ/CPF: 016.131.529-77 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 550 — Vencimento: 07/09/2013
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 16/09/2013 sob nº 201309 013139
Sacado: **JOCEMIR MARANOSKI**
CNPJ/CPF: 881.536.509-00 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1329 — Vencimento: 06/09/2013
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 16/09/2013 sob nº 201309 013142
Sacado: **GILBERTO ANDRADES VIEIRAS**
CNPJ/CPF: 019.018.809-07 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 00019834001 — Vencimento: 10/09/2013
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 16/09/2013 sob nº 201309 013152
Sacado: **LUIZ CARLOS VIACELLI**
CNPJ/CPF: 473.145.089-68 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 34100-1 — Vencimento: 06/09/2013
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 16/09/2013 sob nº 201309 013159
Sacado: **ADRIANO LIETKMEIER**
CNPJ/CPF: 075.672.209-89 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 02/01/02 — Vencimento: 06/09/2013
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 16/09/2013 sob nº 201309 013168
Sacado: **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS**
CNPJ/CPF: 11.696.056/0002-58 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0001039 — Vencimento: 30/08/2013
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 16/09/2013 sob nº 201309 013169
Sacado: **FABRICIO SCRIPTORE DE CARVALHO**
CNPJ/CPF: 930.739.269-53 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 01/052/0012 — Vencimento: 12/07/2013

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 16/09/2013 sob nº 201309 013171
Sacado: **LUCIELI CASARIN TONIAL**
CNPJ/CPF: 044.149.169-33 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0107371 — Vencimento: 10/08/2013
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 16/09/2013 sob nº 201309 013174
Sacado: **ADRIANO LIETKMEIER**
CNPJ/CPF: 075.672.209-89 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 02/03/0 — Vencimento: 06/09/2013
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 16/09/2013 sob nº 201309 013182
Sacado: **VANDERLEI ANTONIO DASSANESI**
Endereço: AV NICOLAU INACIO, 555 SALTO DO LONTRA
CNPJ/CPF: 599.442.579-49 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 36772/2 — Vencimento: 30/08/2013
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (C) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 16/09/2013 sob nº 201309 013186
Sacado: **ADRIANO LIETKMEIER**
CNPJ/CPF: 075.672.209-89 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 02/02/02 — Vencimento: 06/09/2013
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no praze prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 19/09/2013, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 17 de Setembro de 2013.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIA

Conferido por.

Simpatia para emagrecer de Chico Xavier

Quarta feira pela manhã coloque meio copo de agua , dentro dele o número de grãos de arroz correspondentes aos quilos que você deseja perder. Nao coloque grãos a mais do que você deseja,pois os quilos perdidos não são recuperados. A noite beba a água deixando os grãos de arroz, completando novamente com meio copo de água. Quinta feira pela manhã em jejum beba a água deixando os grãos de arroz, complentando novamente com meio copo de água. Sexta-feira pela manhã em jejum beba a água com os grãos de arroz junto. Obs: 1- Conserve o mesmo copo durante o processo, 2- Não faça regime pois a simpatia é infalível, 3- Tire o número de cópias correspondente aos quilos que deseja perder 4- Começe na quarta feira após distribuir as cópias, 5- Publique na mesma semana. Boa Sorte

Oração a Nossa Senhora desatadora dos nós

Santa Maria, cheia da presença de Deus, durante os dias de tua vida aceitastes com toda a humildade a vontade do Pai, e o Maligno nunca foi capaz de envolver-lhe com suas confusões. Junto a Teu Filho, intercedestes por nossas dificuldades e, com toda paciência, nos destes exemplo de como desenrolar as linhas de nossa vida. E, ao se dar para sempre como nossa Mãe, pões em ordem e fazes mais claros os laços que nos unem ao Senhor. Santa Maria, Mãe de Deus e nossa Mãe, Tu que com coração materno desatas os nós que entorpecem nossa vida, te pedimos que recebas em tuas mãos a(o)..... e que a(o) livres das amarras e confusões com que a(o) castiga aquele que é nosso inimigo. Por tua graça, por tua intercessão, com teu exemplo, livra-nos de todo o mal, Senhora Nossa, e desata os nós que impedem de nos unirmos a Deus para que, livres de toda confusão e erros, O Louvemos em todas as coisas, coloquemos Nele nossos corações e possamos Servi-lo sempre através dos nossos irmãos. Amém!

MUNICÍPIO DE SULINA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013.

O MUNICÍPIO de **SULINA**, torna público que às 09:00 horas do dia 02 DE OUTUBRO DE 2013, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI -DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	PLAYGROUND	01	40.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na sala de Licitações da Prefeitura de Sulina, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3244-8000 - Fax: (046) 3244-8000 - E-mail sulina@pref.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço : Rua Tupinambá, 68, Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Sulina, 17 de setembro de 2013.

PREGOEIRO
LAÉRCIO GERALDO BENVENUTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013
DATA: 07/08/13 — ABERTURA: 30/08/13 — HORÁRIO: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2013, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	NELSON DOS SANTOS- MEI	1.400,00	16.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R$
NELSON DOS SANTOS- MEI	12.599.011/0001-19	16.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (Dxx46) 244-1188 e 244-1198
e-mail: pmsul@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ n. 80.869.886/0001-43
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Nº 29/2013, Pregão, nº 15-PMS - DATA: 28/03/13
Contratado: RTK CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME.. CNPJ nº 13.009.679/0001-21. Objeto: Aditivo de Valor. Do Valor: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais). Data: 02/09/13. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2013

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender os Projetos Sociais: Bela Vida – Idosos, Projovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e Brinquedoteca, conforme especificações e condições contidas no edital de Pregão Presencial nº 52/2013. Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09hs00min do dia 27 de setembro de 2013. Valor máximo: R$ 11.123,80 (Onze mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 17 de setembro de 2013.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal.

NOVENA MILAGROSA DE SANTA TEREZINHA DAS ROSAS

Festa 30 de setembro, comemora-se todos os anos. Se você está correndo algum tipo de PERIGO, vivendo momento de AFLIÇÃO ou ANGÚSTIA, faça a NOVENA MILAGROSA DE SANTA TEREZINHA DAS ROSAS.
Oração: " Santíssima Trindade, Pai, Filho e Espírito Santo eu Vos agradeço todos os favores, todas as graças com que enriquecestes a alma de Vossa serva Santa Terezinha do Menino Jesus, durante os 24 anos que passou na terra e pelos méritos de tão querida Santinha, concedei-me a graça que ardentemente Vos sua promessa de que ninguém Vos invocaria em vã, fazendo-me ganhar um rosa, sinal de que alcançaria a graça pedida. " Reza-se em seguida 24 vezes: " Glória ao Pai, ao Filho e ao Espírito Santo, assim como era no princípio agora e sempre. Amém. Santa Terezinha do Menino Jesus, rogai por nós.
Reza-se no final: Ave Maria e Pai Nosso.
Em agradecimento, mandei imprimir e distribuir um milheiro desta oração, para propagar os benefícios da grande Santa Terezinha do Menino Jesus. Mande você também imprimir imediatamente após o pedido.

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

São Judas Tadeu, glorioso apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, o nome do traidor foi a causa de que fôsseis esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como patrono nos casos desesperados, nos negócios sem remédios. Rogai por mim que sou um miserável. Fazei uso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer viável e imediato auxílio, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, para que eu possa receber as consolações e auxílios do Céu em todas as minhas precisões, atribulações e sofrimentos, alcançando-me a graça de (aqui se faz o pedido particular), e para que eu possa louvar a Deus convosco e com todos os eleitos, por toda eternidade. Eu vos prometo, ó Bendito Judas Tadeu, lembrar-me deste grande favor e nunca deixar de vos honrar como meu especial e poderoso patrono, e fazer de tudo o que estiver ao meu alcance para incentivar a devoção para convosco. Amém. São Judas Tadeu, rogai por nós e por todos os que vos honram e invocam vosso auxílio.
Rezar 9 Ave Marias durante 9 dias e oferecer para São Judas Tadeu.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 194 CORONEL VIVIDA - PR

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.319, de 16 de setembro de 2013.

Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2009, promoção horizontal para funcionária estável.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR–Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA
Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, à funcionária estável que comprova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a funcionária abaixo nominada enquadrada em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º(primeiro) de setembro de 2013:

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE

Funcionários Estáveis Estatutários

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/ Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº.	DA CLASSE/ REFERÊNCIA	PARA CLASSE/ REFERÊNCIA
Larissa Boca Santa	V Agente Profissional I	30	05/03/2007	05/03/2007	Assistente Social	7060 de 12/08/2013	A4	B4

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2013, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de setembro de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete
Mirlene Weis - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Doc67793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

DATA: 07/08/13
ABERTURA: 30/08/13
HORÁRIO: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2013, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	NELSON DOS SANTOS- MEI	1.400,00	16.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R$
NELSON DOS SANTOS- MEI	12.599.011/0001-19	16.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc67820

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n° 139/2013 – Pregão Presencial nº 79/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: NELSON DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 12.599.011/0001-19. Objeto: prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal de Coronel Vivida – PR. Valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 18 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014. Coronel Vivida, 17 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc67879

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 03 ao Contrato nº 234/2010 COPEL 45510, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º90.233.099-28. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, iniciando em 16 de setembro de 2013 com término previsto para 15 de setembro de 2014. Valor do termo aditivo é de R$ 27.599,88 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc67899

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 067/2013, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de calcário calcítico a granel, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Declarando vencedora a empresa: Armazéns Gerais Warmling Ltda, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor unitário de R$:110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$:44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

Doc67818

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–ATA Nº 002
PREGÃO Nº 065/2013

Aos doze dias do mês de setembro de 2013, o Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906–Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Alberi Kastener Pontes, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 065/2013, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
GILSON GILBERTO LISE–ME, sediada na Rua São Mateus, nº580, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.255.660/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 90226453-12, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Sr. GILSON GILBERTO LISE, portador do RG nº 5.233.733-0 e do CPF nº 697.691.259-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL, COMPOSTA POR TIRAS DE 9,0 CM DE LARGURA. CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER LISO, COM LAMINA EM BLACKOUT. COR A DEFINIR COM TRILHOS SUPERIORES EM ALUMÍNIO PERFILADO, COM EIXO EM ALUMÍNIO PERFILADO, COMANDO, TAMPAS E PEÇAS EM POLIÉSTER, FIXADORES METÁLICOS, CORDAS EM NYLON COM ACIONAMENTO "STANDARD", PESO METÁLICO EM ENVELOPE PLÁSTICO NA BARRA INFERIOR DA PERSIANA E CORRENTES EM AÇO GALVANIZADO. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SE FIXAÇÃO OCORRER NA PAREDE, DEVE-SE INSTALAR NO MÍNIMO 01 SUPORTE CANTONEIRA METÁLICO EM FORMATO DE L, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, A CADA METRO DE TRILHO. DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL. PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
Descrição:

Item	Descrição	Qtde	UN.	Preço unit. Maximo	Preço Total
01	Persiana vertical, composta por tiras de 9,0 cm de largura. Confeccionada em 100% poliéster liso, Com lamina em blackout. cor a definir com trilhos superiores em alumínio perfilado, com eixo em alumínio perfilado, comando, tampas e peças em poliéster, fixadores metálicos, cordas em nylon com acionamento "standard", peso metálico em envelope plástico na barra inferior da persiana e correntes em aço galvanizado. Garantia mínima de três meses contra defeitos de fabricação. Se fixação ocorrer na parede, deve-se instalar no mínimo 01 suporte cantoneira metálico em formato de L, com no mínimo 2mm de espessura, a cada metro de trilho. Devidamente instaladas no local.	150	m²	R$ 51,95	R$ 7.792,50
TOTAL					R$:7.792,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de até R$:7.792,50 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.